

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

007028



Ao

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jaboticabal - SP

Assunto: Pedido de Registro de Ata, Estatuto e Regimento Interno

Prezado Senhor Oficial,

Na qualidade de representante legal da **Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.510.874/0001-67**, com sede na Praça Maria Gaglianone, nº 120, Bairro Jardim Independência, Jaboticabal, SP, vimos, respeitosamente, requerer o registro dos seguintes documentos:

1. **Ata da Assembleia Geral Extraordinária**, realizada no dia 09 de agosto de 2024, na Capela do Lar Acolhedor São Vicente de Paulo, na qual foram deliberadas e aprovadas as alterações estatutárias e a atualização do Regimento Interno da Associação.
2. **Estatuto Social Atualizado**, aprovado na referida Assembleia, contendo as alterações necessárias para conformidade com a legislação vigente.
3. **Regimento Interno Atualizado**, também aprovado na mesma Assembleia, com as modificações necessárias para adequação às normas da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021.

Anexos:

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 09 de agosto de 2024.
- Estatuto Social Atualizado.
- Regimento Interno Atualizado.
- Lista de Presença dos Participantes da Assembleia.

Solicitamos, portanto, o registro e arquivamento destes documentos junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jaboticabal, para que produzam os devidos efeitos legais.

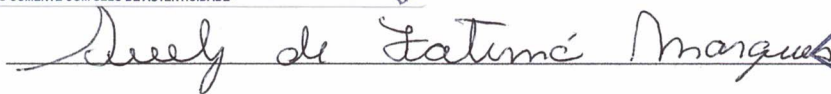
Certos de sua habitual presteza, aguardamos deferimento deste requerimento e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

1º Tabelionato
Ana Carolina Carvalho Silveira - Tabeliã
Rua Vinte e Quatro de Maio, 878 | Jaboticabal/SP | CEP 14870-350
Fone/Fax: 16 3209.1020 | tabeliao@1tabeliaojaboticabal.sp.gov.br

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: **SUELY DE FÁTIMA MARQUES**.
Dou fé.
Jaboticabal-SP, 12 de agosto de 2024. Em
test _____ de verdade.
Elide Borboni - ESCRIVENTIS
Seg: d844fb346a3345cca90f213eba0c9113 Total
R\$ 3,22.
Atendente: Elide Borboni
- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE -

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
ARVEN SP
111914
FIRMA 1
S10472AA0190438

Jaboticabal/SP, 12 de agosto de 2024

**1º TABELIÃO****SUELY DE FÁTIMA MARQUES**
PRESIDENTE INTERINA
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

007028

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, na Capela do Lar Acolhedor São Vicente de Paulo, situada na Praça Maria Gaglianone, nº 120, na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, às 19h, convocada na forma da lei e do estatuto, conforme edital devidamente publicado para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração Estatutária da Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo;
2. Atualização do Regimento Interno da Instituição. Assumindo a presidência dos trabalhos, a Presidente Interina, Sra. Suely de Fátima Marques, agradeceu à diretoria, ao conselho fiscal e a todos os presentes.

Em seguida, a Presidente solicitou ao 1º secretário Antonio Benedito Da Cunha Paschoa a leitura do edital.

Ato contínuo, a Presidente convidou o 1º Conselheiro Fiscal, Sr. Ronaldo Hanns Anzoin, para subir à tribuna. O Sr. Ronaldo fez um breve discurso, onde resumiu a situação atual do Lar Acolhedor e destacou os sucessos obtidos. Informou também sobre o falecimento do 3º Conselheiro Fiscal, Sr. Fábio Felício Rosales, eleito para o mandato vigente. Devido a este fato, foi convocado o 1º suplente, Sr. Maurílio Benedito Delfino, que, por motivos pessoais, não pôde assumir o cargo, apresentando por escrito sua renúncia.

Aproveitando a oportunidade, apresentou o novo Conselheiro Fiscal, Sr. Luiz Roberto Rodrigues, 2º suplente eleito no mandato vigente, que aceitou o cargo na presente data. Em seguida, foram apresentadas e lidas na íntegra as alterações propostas no estatuto e no regimento interno da instituição. As alterações foram discutidas e a proposta foi aprovada, a unanimidade dos votos, conforme consta no anexo desta ata.

ANEXOS:

- I. ESTATUTO
- II. REGIMENTO INTERNO
- III. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO


1

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, constituída em 19 de Julho de 1927, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, beneficentes e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo e foro em Jaboticabal.

Art. 2º - A Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo tem por finalidade(s), em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021:

I. **Manutenção de Idosos:** Manter pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos em regime residencial de ambos os sexos, proporcionando-lhes atendimento de suas necessidades físicas, sociais, psicológicas e espirituais, assegurando um ambiente de respeito, dignidade e privacidade;

II. **Não Discriminação:** No seu atendimento, a Entidade não fará distinção de qualquer natureza, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor;

III. **Integração Comunitária:** Promover a integração dos idosos nas atividades desenvolvidas pela comunidade local, favorecendo o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações e incentivando a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;

IV. **Promoção dos Direitos Humanos:** Garantir o exercício dos direitos humanos, incluindo direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais dos residentes, observando os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir;

V. **Atenção Integral à Saúde:** Assegurar a atenção integral à saúde, fornecendo cuidados médicos, preventivos e reabilitadores de forma contínua e humanizada, conforme estabelecido no Plano de Atenção à Saúde, elaborado a cada dois anos em articulação com o gestor local de saúde;



2

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

007028

VI. Liberdade e Dignidade: Respeitar e promover a liberdade individual e a dignidade dos residentes, garantindo que todos vivam com independência e valorização de sua história e identidade, preservando a identidade e a privacidade dos idosos;

VII. Ambiente Seguro e Acessível: Prover um ambiente físico seguro, acessível e adaptado às necessidades dos idosos, incluindo infraestrutura adequada para mobilidade, higiene, alimentação e lazer, atendendo aos requisitos de infraestrutura física previstos na RDC nº 502 e nas normas técnicas brasileiras pertinentes;

VIII. Prevenção da Violência e Discriminação: Implementar atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra os residentes, desenvolvendo um ambiente seguro e acolhedor.

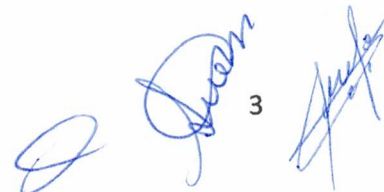
IX. Condições de Lazer: Promover condições de lazer para os idosos, tais como atividades físicas, recreativas e culturais, garantindo um ambiente que estimule a autonomia e o bem-estar dos residentes.

X. Fins Não Lucrativos: A Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo não tem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando suas rendas e recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes para os necessitados e sem quaisquer benefícios previdenciários.

Art. 4º - A Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021.


3

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Parágrafo Primeiro - Poderá também a Associação criar unidades de prestações de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo - As unidades de prestação de serviços devem seguir os mesmos padrões e finalidades estabelecidos no Art. 2º, garantindo a atenção integral à saúde, a promoção dos direitos humanos, a integração comunitária e a prestação de serviços que assegurem a dignidade, a liberdade e a cidadania dos idosos residentes.

Art. 5º - A - Os objetivos da Associação são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com destaque para o seguinte:

I. Promoção da Assistência Social: Oferecer suporte e serviços de assistência social para atender às necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo seu bem-estar e qualidade de vida;

II. Promoção da Saúde: Proporcionar cuidados de saúde preventivos, curativos e reabilitadores, garantindo acesso a serviços médicos de qualidade;

III. Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional: Assegurar que todos tenham acesso a alimentos seguros e nutritivos, promovendo a segurança alimentar e o combate à fome;

IV. Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável: Desenvolver e apoiar iniciativas que protejam o meio ambiente e promovam práticas sustentáveis para o desenvolvimento econômico e social;

V. Promoção do Voluntariado: Incentivar e organizar o voluntariado para apoiar as atividades e serviços da Associação, promovendo a solidariedade e o engajamento cívico;

VI. Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza: Implementar programas e ações que promovam o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a redução da pobreza;

VII. Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de Outros Valores Universais: Defender e promover os valores éticos, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária;

VIII. Estabelecimento e Manutenção de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): Criar e manter ILPIs que proporcionem um ambiente seguro, acolhedor e digno para os idosos, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

00702
JABOTICABAL S.P.
4

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

IX. Garantia da Atenção Integral à Saúde dos Idosos: Assegurar cuidados de saúde contínuos e abrangentes aos idosos residentes, atendendo às suas necessidades médicas, preventivas e reabilitadoras de forma adequada e humanizada;

00702

X. Promoção dos Direitos Humanos dos Idosos: Garantir o exercício pleno dos direitos humanos dos idosos, incluindo direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais, respeitando a liberdade de escolha e a autonomia dos residentes;

XI. Integração Comunitária dos Idosos: Facilitar e promover a participação dos idosos em atividades da comunidade local, incentivando a convivência intergeracional e a inclusão social;

XII. Prestação de Serviços de Qualidade para os Idosos: Assegurar que todos os serviços prestados aos idosos atendam aos mais altos padrões de qualidade, dignidade e respeito, criando um ambiente seguro, acolhedor e estimulante para os residentes;

XIII. Respeito e Promoção da Liberdade e Dignidade dos Idosos: Respeitar e promover a liberdade individual e a dignidade dos idosos, garantindo que todos tenham condições de viver com o máximo de independência possível e com a valorização de sua história e identidade;

XIV. Provisão de um Ambiente Seguro e Acessível para os Idosos: Prover um ambiente físico seguro, acessível e adaptado às necessidades dos idosos, incluindo infraestrutura adequada para mobilidade, higiene, alimentação e lazer.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS.

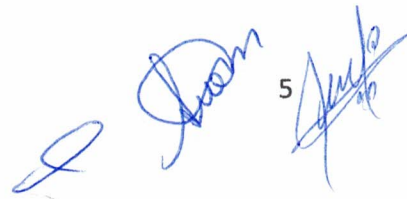
Art. 6º - O quadro social da Associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da Associação.

Parágrafo Primeiro - É ilimitado o número de associados, devidamente cadastrados, distinguidos nas seguintes categorias: contribuintes e participantes:

- a) Contribuintes, os que se propõe a contribuir, regularmente com taxas fixadas pela administração;
- b) Participantes, os que tomem parte ativa em algum setor de trabalho da Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo.

Parágrafo Segundo — Para ser admitido como associado, é necessária a aprovação pela Diretoria e Conselho Fiscal, em Reunião Ordinária, devidamente lavrada em Ata.

Parágrafo Terceiro — É vetado à participação daqueles os quais tenham causado, comprovadamente, danos morais ou materiais à Associação.



5

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. A qualquer tempo, por requerimento, desligar-se, a título de demissão.



00702

Art. 8º - São deveres dos associados de qualquer categoria:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Realizar ativamente bens e/ou serviços, e pagar as mensalidades assumidas.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 10º - Será excluído o associado de qualquer categoria que:

- I. Causar dano moral ou material à Associação;
- II. Não comparecer as reuniões da Associação quando convocado, sem justificativa;
- III. Servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento próprio, é garantido o direito de defesa e de recurso, ambos no prazo de 10 (dez) dias a ser julgado pela Diretoria, e em grau de recurso, se houver, pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios titulares em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



Art. 13º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Decidir sobre a dissolução da Associação;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e somente quando contar com a presença e aprovação da maioria absoluta dos seus membros;
- IV. Aprovar o Regimento Interno;
- V. Alterar o Estatuto;

00702

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e V. é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Associação, apresentada pela Diretoria;
- II. Apreciar o Relatório Anual da Diretoria.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

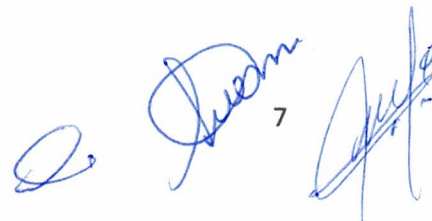
- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais, ficando garantido o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos para Assembleia Geral.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, publicação na imprensa local, carta ou circular dirigida aos associados, ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro (a) e segundo (a) Secretários (as), Primeiro (a) e Segundo (a) Tesoureiros (as), eleitos (as) em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.



Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo (a) respectivo (a) suplente, até o seu término.

Parágrafo Terceiro - Não havendo nenhuma chapa inscrita para a eleição, a Assembleia Geral, em reunião a ser convocada com prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, poderá, pela maioria dos membros presentes à reunião, reconduzir por mais um período a atual gestão.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

I. Elaborar Programa Anual de Atividades e Executá-lo: Planejar e implementar um programa anual de atividades que atenda aos objetivos e finalidades da Associação.

II. Elaborar e Apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual: Preparar um relatório anual detalhado das atividades, realizações e desempenho da Associação e apresentá-lo à Assembleia Geral para análise e aprovação.

III. Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas: Estabelecer parcerias e colaborações com instituições públicas e privadas para promover atividades de interesse comum e fortalecer a atuação da Associação.

IV. Contratar e Demitir Funcionários: Gerenciar o quadro de funcionários, incluindo a contratação de novos colaboradores e a demissão, conforme necessário, para assegurar a eficiência e eficácia das operações da Associação.

IV. Organizar e Manter Atualizados os Documentos Necessários à Fiscalização, Avaliação e Controle Social: Garantir que todos os documentos e registros da Associação estejam devidamente organizados e atualizados para facilitar a fiscalização, avaliação e controle social, conforme as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 19º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo mensalmente, com lavratura de ata.

Art. 20º - Compete ao (à) Presidente:

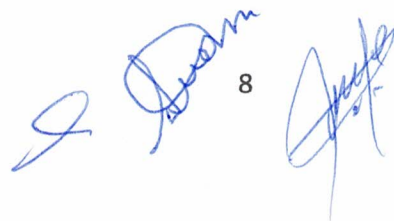
I. Dirigir e Orientar Todas as Atividades da Associação: Coordenar e supervisionar todas as atividades realizadas pela Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, assegurando a execução eficiente de suas finalidades e objetivos.

II. Representar a Associação Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente: Atuar como o representante legal da Associação em todas as situações, incluindo processos judiciais e negociações extrajudiciais, garantindo a defesa e os interesses da entidade.

III. Cumprir e Fazer Cumprir Este Estatuto e o Regimento Interno: Garantir que todas as ações e decisões da Associação estejam em conformidade com o estatuto e o regimento interno, promovendo a transparência e a legalidade das operações.

IV. Presidir a Assembleia Geral: Conduzir as reuniões da Assembleia Geral, assegurando a ordem e o cumprimento da pauta de discussões e deliberações.

8



Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093.410
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

00702

V. Convocar e Presidir as Reuniões da Diretoria: Convocar e liderar as reuniões da Diretoria, promovendo a participação ativa dos membros e a tomada de decisões eficazes para o funcionamento da Associação.

VI. Assegurar o Cumprimento das Normas de Funcionamento para Instituições de Longa Permanência para Idosos: Garantir que a Associação cumpra todas as normas e regulamentos aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos, conforme estabelecido na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, incluindo a manutenção de padrões de qualidade, segurança, respeito aos direitos humanos, atenção integral à saúde, e promoção da dignidade e liberdade dos residentes.

Art. 21º - Compete ao (à) Vice-Presidente:

- I. Substituir o (a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao (à) Presidente.

Art. 22º - Compete ao (à) Primeiro (a) Secretário (a):

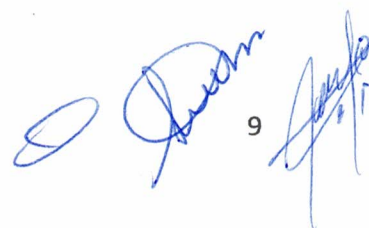
- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III. Elaborar os relatórios de atividades, em conjunto com os demais membros da
- IV. Diretoria;
- V. Atender à correspondência;
- VI. Preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Art. 23º - Compete ao (à) segundo (a) Secretário (a):

- I. Substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao (à) Primeiro (a) Secretário (a).

Art. 24º - Compete ao (à) Tesoureiro (a):

- I. Arrecadar e Contabilizar Contribuições e Recursos:** Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as Contas das Despesas Autorizadas:** Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo (a) Presidente, garantindo que todas as transações sejam devidamente registradas e justificadas;



9

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL-SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

III. Apresentar Relatórios de Receitas e Despesas: Elaborar e apresentar relatórios detalhados de receitas e despesas sempre que forem solicitados pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;

IV. Apresentar o Relatório Financeiro à Assembleia Geral: Preparar e apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido à Assembleia Geral, detalhando a situação econômica da Associação;

V. Apresentar Balancetes Semestrais ao Conselho Fiscal: Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal para análise e aprovação, garantindo a transparência nas finanças da Associação;

VI. Conservar Numerário e Documentos de Tesouraria: Manter sob sua guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, incluindo contas bancárias, assegurando a sua segurança e integridade;

VII. Manter Quantia Necessária em Estabelecimento de Crédito: Garantir que haja quantia necessária em estabelecimento de crédito para a manutenção das atividades e programação da Associação;

VIII. Assegurar a Utilização Adequada dos Recursos Financeiros: Assegurar que os recursos financeiros sejam utilizados de forma adequada e conforme as normas e regulamentos aplicáveis, especialmente no que tange à manutenção e desenvolvimento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

Art. 25º - Compete ao (à) segundo (a) Tesoureiro (a):

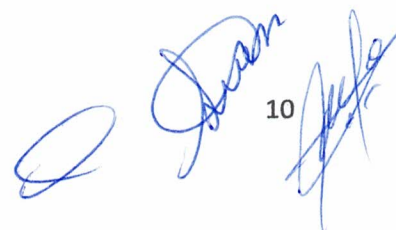
- I. Substituir o (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a) em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao (à) Primeiro (a) Tesoureiro (a).

Art. 26º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo Terceiro - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá pertencer ao quadro associativo e/ou participar da Diretoria.



10

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo (a) Tesoureiro (a), opinando a respeito;
- III. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
- V. Dar parecer sobre prestação de contas de verbas recebidas dos órgãos públicos;
- VI. Aprovar as contas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividade que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DO PATRIMÔNIO.

Art. 29 — O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívidas públicas, contribuições dos associados, subvenções públicas, auxílios, e donativos em dinheiro.

CAPÍTULO IV

Art. 30 — A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único — Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no Estado conessor.

Art. 31 — A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 32 — A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Art. 33 — Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades pública, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da dissolvida ou extinta.

Art. 34 — A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente na assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 — A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível atividades.

Art. 36 — O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação por decisão da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37 — O exercício social compreenderá o período de 1^o de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37-A — A Associação terá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37-B — É vedada à Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 38 — Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

12



007028

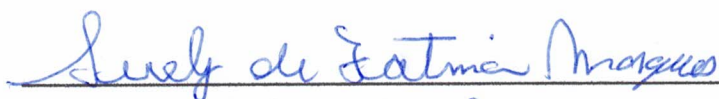
Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Parágrafo Único: Observando-se sempre as normas estabelecidas pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, e demais legislações pertinentes.

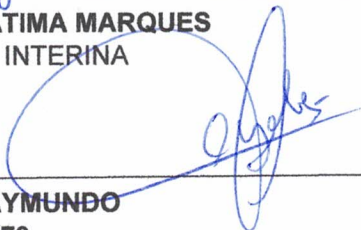
Art. 39: A Instituição deve garantir que todas as atividades e procedimentos estejam em conformidade com a RDC 502/2021, incluindo a elaboração de um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, a cada dois anos, em articulação com o gestor local de saúde.

Jaboticabal, 09 de agosto de 2024.



SUELY DE FATIMA MARQUES
PRESIDENTE INTERINA

1º TABELIÃO



GUSTAVO RAYMUNDO
OAB/SP 142.570
ADVOGADO

1º TABELIÃO


ANTONIO BENEDITO DA CUNHA PASCHOA
1º SECRETARIO

1º TABELIÃO

1º Tabelionato
de notas e protesto de Jaboticabal

Ana Carolina Carvalho Silveira - Tabeliã
Rua Vinte e Quatro de Maio, 878 | Jaboticabal/SP | CEP 14870-350
Fone/Fax: 16 3209.1020 | tabeliao@1tabeliaojaboticabal.com.br

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: SUELY DE FATIMA MARQUES, GUSTAVO RAYMUNDO, ANTONIO BENEDITO DA CUNHA PASCHOA. Dou fé. Jaboticabal-SP, 13 de agosto de 2024. #Em test _____ de verdade.

Elide Borboni - ESCRIVENTE
Seg: c631a05a0814e39ac290af3d7e2597 Total R\$: 37,77.

Atendente: Elide Borboni

111914 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C10472AA0169427

111914 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
C20472AA0093376

OFICIAL DE REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
JABOTICABAL - SP

Prenotado em 13/08/2024 e registrado sob nº 7028, Livro: A,
Av. Reg.: 16 de 21/09/1927

JABOTICABAL, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Total Pago: R\$ 184,31*** Relação nº 153/2024
ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - ESCRIVENTE



Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



REGIMENTO INTERNO

A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, pela importância de se estabelecer padrões éticos geradores da harmonia nas relações internas e externas, institui o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, beneficente e com duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 50.510.874/0001-67, com sede na Praça Maria Gaglianone, nº 120, Jaboticabal, Estado de São Paulo. Tem por finalidade manter pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos em regime residencial de ambos os sexos, proporcionando-lhes atendimento de suas necessidades físicas, sociais, psicológicas e espirituais; no seu atendimento, a Entidade não fará distinção de qualquer natureza. A Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo não tem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

DO PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 2º. A capacidade de acolhimento institucional da Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo será determinada com base na estrutura física, operacional e recursos humanos disponíveis. Caberá à Diretoria realizar estudos periódicos para avaliar essas condições e decidir sobre o limite de idosos a serem atendidos, garantindo que todos os residentes recebam atendimento adequado e de qualidade conforme os padrões estabelecidos pela RDC nº 502/21.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, para fins de acolhimento institucional de idosos, adota critérios e procedimentos específicos, quais são:

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL-SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40 S.P.
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 06-06-78

007028

- I. **Prioridade da Permanência Familiar:** O acolhimento institucional do idoso é uma providência excepcional, devendo ser priorizada a permanência do idoso em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do art. 40 da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso);
- II. **Competência do CREAS:** O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é o órgão público, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, competente e legitimado para receber a demanda de denúncias e/ou solicitações de casos de vulnerabilidade social e/ou de risco social e pessoal das pessoas idosas;
- III. **Encaminhamento ao CREAS:** Caso, eventualmente, a ILPI receba denúncias e solicitações de acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, orientará o interessado a encaminhar o caso ao CREAS do município a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- IV. **Estudo Social pelo CREAS:** Os profissionais do CREAS farão o estudo social junto ao idoso e aos seus familiares. Após a devida triagem, e conclusão favorável ao acolhimento, o CREAS oficializará a ILPI por escrito, solicitando a vaga na ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO;
- V. **Admissão de Idosos por Grau de Dependência:** Poderão ser admitidos idosos com os seguintes graus de dependência:
- a. **Grau I de Dependência:** Idosos independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;
 - b. **Grau II de Dependência:** Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
 - c. **Grau III de Dependência:** Idosos que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo, desde que a instituição tenha capacidade técnica, operacional e de recursos humanos para prover o atendimento adequado, conforme os padrões estabelecidos pela RDC nº 502, de 27 de maio de 2021;
- VI. **Início do Protocolo de Acolhimento:** Havendo vaga, será iniciado o Protocolo de Acolhimento Institucional, que será aberto à pessoa idosa, ou seja, a pessoa maior de sessenta anos de idade,

 15 

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL-SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

conforme art. 20 da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso), priorizando o atendimento para aqueles que residam no município de Jaboticabal/São Paulo;

00702

VII. Estudo Social pela Instituição: Os profissionais das áreas de psicologia e serviço social da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO realizarão o estudo social junto ao idoso e seus familiares (quando houver vínculo), por intermédio de entrevistas e, quando possível, visita domiciliar. Será apurada a vontade pessoal do idoso em deixar possíveis vínculos, bem como seu domicílio. Após realizada a devida triagem e mediante conclusão favorável ao acolhimento institucional, será dado segmento ao Protocolo de Acolhimento Institucional;

VIII. Condição de Acolhimento: Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea do idoso civilmente capaz ou do representante legal (curador), bem como à existência de vaga na instituição e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando sempre o limite da capacidade de acolhimento da instituição, bem como sua autonomia institucional enquanto organização social civil de origem privada;

IX. Exames Médicos: Posteriormente, o idoso passará por exames médicos para a avaliação de sua saúde física e mental;

a. Os exames necessários para o acolhimento institucional serão determinados à critério do médico da ILPI;

X. Laudo Médico: Após a análise de todos os exames realizados, caberá ao médico responsável emitir e assinar o laudo, onde mencionará se a pessoa idosa está apta ou não ao acolhimento institucional;

XI. Vedação ao Acolhimento: Não será permitido o acolhimento de idosos:

- a. Portadores de transtornos mentais, nos quais ponham em risco a sua vida ou a vida de terceiros;
- b. Etilista e dependentes químicos;
- c. Idosos cujo laudo médico desaprove o acolhimento.
- i. Fundamentos Legais:

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL-SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



1. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso) — Art. 4º Parágrafo Único;
2. Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019 — Art. 19;
3. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 — Art. 4º Parágrafo 3º.

XII. Vedação Pertinente: As vedações mencionadas no inciso XI são necessárias porque esta ILPI integra aspectos sociais e de saúde para atender às necessidades abrangentes dos idosos, porém, pode não dispor dos recursos adequados para atender idosos que apresentem riscos significativos à sua própria segurança ou à segurança de terceiros.

XIII. Vedação ao Alojamento Temporário: Não se admite, em hipótese alguma, o alojamento, mesmo que temporário, às pessoas em situação de rua, nem mesmo para pernoite, higienização e/ou alimentação. Para tais situações, aplica-se a Política Nacional para População em Situação de Rua, instruída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;

XIV. Tratamento Médico Hospitalar e Paliativo: Não se admite, em hipótese alguma, o alojamento, mesmo que temporário, às pessoas em tratamento médico hospitalar e/ou em tratamento paliativo, conforme art. 19 da Lei nº 9.921, de 18 de julho de 2019;

XV. Proibição de Privilégios: É vedado a esta ILPI, devido ao princípio da universalidade, conceder privilégios a agentes públicos, agentes políticos, particulares, organizações públicas e privadas no Protocolo de Acolhimento Institucional;

XVI. Cumprimento de Procedimentos: Deverá a instituição cumprir os procedimentos elencados neste artigo para o Protocolo de Acolhimento Institucional, mesmo nos casos de solicitação do Poder Público, do Ministério Público ou de determinação do Poder Judiciário expedida por magistrado competente, assim como casos encaminhados pelo CREAS — devendo, nesses casos, a Diretoria da instituição assessorar-se de advogado especializado.

Art. 4º. Aprovado o acolhimento institucional do idoso na **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, será então firmado o Contrato de Prestação de Serviços Socioassistenciais.



17

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Parágrafo 1°. O Contrato de Prestação de Serviços Socioassistenciais será firmado entre o idoso civilmente capaz, denominado CONTRATANTE, mediante a duas testemunhas. Na hipótese do idoso ser civilmente incapaz (por sentença judicial em ação de interdição civil), seu curador será denominado CONTRATANTE, mediante apresentação de cópia legível do Termo de Curatela e Certidão Averbada expedida pelo judiciário e cartório competente, e duas testemunhas.

Parágrafo 2°. No Contrato de Prestação de Serviços Socioassistenciais constará o AVALISTA, mediante a duas testemunhas.

Art. 5°. O Acolhimento se dará através dos Setores Administrativo, Serviço Psicossocial e Serviço de Enfermagem da **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO** que, conjuntamente à Equipe Técnica Interdisciplinar, providenciará:

Parágrafo 1°. Abertura do Prontuário Individual, no qual será anexado cópia dos documentos pessoais, laudos médicos e demais documentos pertinentes;

Parágrafo 2°. Preenchimento do Plano Individual de Atendimento (PIA), que ficará arquivado no Prontuário Individual;

Parágrafo 3°. Relação dos pertences pessoais do idoso acolhido que permanecerão sob a guarda da Instituição;

Parágrafo 4°. Formulário específico para providências em caso de óbito. Neste constará se a família possui jazigo ou plano funerário, quais procedimentos deverão ser adotados em caso de óbito na Instituição.

Art. 6°. Diante do acolhimento institucional, será fornecida uma cópia deste Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviços Socioassistenciais ao idoso e/ou seus responsáveis. Sendo que as normas deste regulamento são consideradas cláusulas contratuais a que o idoso e/ou seus responsáveis devem manifestar ciência e adesão, através da celebração do Contrato de Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Art. 7°. Não é permitido, sob hipótese alguma, a entrada e a permanência de animais de estimação de posse de internos em quaisquer dependências da Instituição.

Art. 8°. A integração do idoso acolhido na Instituição será realizada pela Equipe Técnica Interdisciplinar, que o orientará sobre as normas internas, apresentando-o aos funcionários e aos demais idosos residentes, buscando a interação e a intenção de socialização.

Art. 9°. Durante o período de 01 (um) mês o idoso será avaliado pela Equipe Técnica Interdisciplinar a fim de que seja observada a sua adaptação na Instituição.

Art. 10°. Caso seja detectado no idoso insatisfação por falta de adaptação ou qualquer outro sintoma grave de natureza negativa, os familiares e/ou responsáveis serão notificados, visando auxiliá-lo no decorrer do período. Prevalecendo o quadro, o caso deverá ser estudado pela Equipe Técnica

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/460
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Interdisciplinar da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, visando buscar a melhor solução.

Art. 11°. Para a saída do idoso residente da Instituição será necessária a solicitação junto à Administração pelo idoso e/ou seus responsáveis, a qual deve ser realizada com 5 (cinco) dias de antecedência. Na mesma, deve constar a data e horário de saída e retorno.

CAPÍTULO III

DO PROTOCOLO DE DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 12°. Se o idoso acolhido civilmente capaz, sem nenhum vínculo familiar, solicitar pessoalmente o seu desacolhimento por escrito, deverá ser realizado estudo pela Equipe Técnica Interdisciplinar da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, para a verificação e sua futura moradia e das pessoas com as quais este irá conviver, para fins de registro em seu prontuário individual. Esse fato poderá ser comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art. 13. No caso de idoso incapaz em que seu curador venha a solicitar seu desacolhimento por escrito, de igual forma deverá ser realizado o estudo social para verificação de sua futura moradia e das pessoas com que irá conviver. Esse fato deverá ser comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Parágrafo Único. Na hipótese do Art. 13, a Instituição encaminhará ao Ministério Público um laudo técnico da Equipe Técnica Interdisciplinar da ILPI do caso e, somente autorizará o desacolhimento do idoso com o parecer favorável, por escrito, do Promotor de Justiça.

Art. 14°. Caso algum familiar manifestar, por escrito, a vontade de assumir os cuidados do idoso capaz residente, estando este de acordo, será realizado um estudo pela Equipe Técnica Interdisciplinar, objetivando orientar a família sobre as questões de direitos e deveres, e os cuidados com o idoso, bem como para verificar as condições de moradia; para fins de registro em seu prontuário individual.

Art. 15°. Nos casos de idosos acolhidos que não se adaptarem à convivência na Instituição por motivos diversos entre os quais, perturbações que desarmonizem a convivência dos acolhidos, afetando a qualidade de vida dos mesmos, haverá estudos pela Equipe Técnica Interdisciplinar da Instituição, objetivando uma solução.

Art. 16°. Em quaisquer casos de desacolhimento institucional, antes de sua conclusão, deverá o idoso passar por todos os exames médicos necessários (clínicos e de saúde mental), devendo ficar tudo registrado no prontuário individual do idoso a ser desvinculado da Instituição.

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS

Art. 17°. Todos os idosos residentes poderão circular livremente pelas dependências da Instituição, exceto nas áreas reservadas e delimitadas, compelindo à administração coibir possíveis excessos.

Art. 18°. Todos os idosos institucionalizados deverão respeitar os horários e os procedimentos de asseio e higiene determinados pela Instituição. A Instituição deverá assegurar que esses horários e procedimentos atendam aos padrões estabelecidos pela regulamentação vigente (Resolução ANVISA RDC nº 502/21)

Art. 19°. Os horários das refeições serão previamente definidos pela Instituição, devendo os idosos residentes respeitá-las, sendo estes:

I. Café da Manhã — Entre às 07 e 08 horas;

II. Almoço — Entre às 10h30 e 11h30;

III. Lanche — Entre às 13h30 e 14h30;

IV. Jantar — Entre às 16h30 e 17h30;

V. Ceia — Entre 19h30 e 20h30.

Art. 20°. Cabe ao idoso acolhido respeitar o horário de descanso e repouso noturno na Instituição. Sendo que das 22h às 07h não é permitida a utilização com volume alto de equipamentos eletrônicos. De igual forma, não se permite conversas em volume que cause perturbação aos demais idosos residentes e aos funcionários.

Art. 21°. É dever de todo o idoso residente, com exceção dos demenciados, acamados, debilitados ou em outra situação de dependência, zelar por seus pertences e evitar o acúmulo de objetos desnecessários para suas atividades de vida diária. Sendo que a limpeza total de seus aposentos acontecerá diariamente pela Equipe de Limpeza da Instituição.

Art. 22°. Deve o idoso residente limitar-se aos seus interesses pessoais, evitando se envolver, julgar ou expor os problemas de outros idosos acolhidos.

Art. 23°. É proibida a conservação e o consumo de quaisquer substâncias que possuam teor alcoólico e drogas ilícitas nas dependências da instituição. Sendo que o descumprimento desta norma sujeitará ao idoso acolhido as medidas administrativas cabíveis.

Art. 24°. Todos os idosos institucionalizados devem usar trajes adequados conforme a temperatura do dia.



Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS



007028

Art. 25°. O idoso acolhido tem direito à moradia digna, conforme art. 37 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Parágrafo 1°. As roupas de cama e de banho serão trocadas de acordo com a programação da Equipe de Limpeza e Lavanderia, em casos de intercorrência.

Parágrafo 2°. As roupas de uso pessoal de cada idoso acolhido, serão encaminhadas à lavanderia da Instituição.

Art. 26°. A Instituição fornecerá ao idoso acolhido, 6 (seis) refeições diárias que serão nos horários estabelecidos.

Parágrafo 1°. As refeições serão sempre servidas no refeitório da instituição, salvo em casos de impossibilidade de locomoção do idoso acolhido.

Parágrafo 2°. Os idosos portadores de diabetes ou de outras enfermidades que ensejam à restrição alimentares e àqueles que seguem dieta especial, receberão alimentação condizente conforme orientações médicas, para resguardo da saúde pessoal da pessoa idosa.

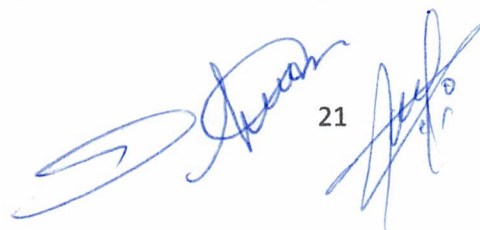
Art. 27°. Todos os alimentos doados à Instituição, ou destinados a um idoso residente específico, devem ser autorizados pela nutricionista responsável pela **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**. Sendo que o setor de Nutrição será responsável pelo fornecimento dos referidos alimentos em horário e quantidades adequadas. Não é permitido armazenamento de alimentos nos dormitórios.

Art. 28°. O enfermeiro responsável técnico ou outro profissional de enfermagem delegado por este deverá informar ao idoso residente com antecedência sobre os dias de consultas e exames médicos. A Instituição deve garantir que todas as atividades de enfermagem estejam em conformidade com os seguintes padrões estabelecidos pela RDC nº 502, de 27 de maio de 2021:

I. **Qualificação dos Profissionais:** Todos os profissionais de enfermagem devem possuir qualificação e registro adequado nos respectivos conselhos de classe.

II. **Plano de Cuidado Individualizado:** Deve ser elaborado um plano de cuidado individualizado para cada idoso, baseado na avaliação das suas necessidades de saúde.

III. **Registro de Atividades:** Manter registros detalhados e atualizados de todas as atividades de enfermagem realizadas, incluindo administração de medicamentos, procedimentos e acompanhamento de saúde.



21

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-08-78

IV. Controle de Infecções: Implementar e seguir protocolos rigorosos de controle de infecções para prevenir a propagação de doenças entre os residentes.

V. Capacitação Continuada: Promover programas de capacitação continuada para os profissionais de enfermagem, assegurando a atualização constante dos conhecimentos e práticas conforme as diretrizes da RDC 502/21.

VI. Segurança e Bem-Estar dos Residentes: Garantir que todas as práticas de enfermagem priorizem a segurança e o bem-estar dos residentes, respeitando sua dignidade e promovendo um ambiente saudável e seguro.

Art. 29°. A todo idoso é assegurada a atenção integral à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme prevê o art. 15 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. A Instituição deve garantir que todos os procedimentos disciplinares estejam em conformidade com as diretrizes da RDC 502/21.

Art. 30°. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões e demais atividades promovidas pelo Poder Público, instituições públicas ou instituições privadas parceiras, conforme prevê o art. 20 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 31°. É vedado ao idoso residente o exercício de qualquer atividade laboral dentro ou fora da Instituição. Entretanto, caso a Equipe Técnica Interdisciplinar prescreva a necessidade do idoso em realizar atividades laboroterápicas (jardinagem, artesanato, crochê e similares), respeitada a vontade do idoso; estas poderão ser realizadas em níveis adequados. Não gerando essas atividades laboroterápicas nenhuma espécie de remuneração ou vínculo trabalhista entre o idoso acolhido e a Instituição. Devendo tudo ser anotado no prontuário individual do idoso.

Art. 32°. É vedado à Instituição utilizar o idoso residente em atividades laborais dentro e/ou fora da ILPI, em acréscimo ou substituição de funcionários ausentes ou com contrato de trabalho suspenso, caracterizando essa prática em aproveitamento ilícito de mão de obra.

Art. 33°. Cabe à Instituição motivar o idoso a exercer sua cidadania, sobretudo, de participar de eleições municipais, estaduais e federais, bem como de plebiscitos.

Art. 34°. A identidade, individualidade e a privacidade, são direitos individuais do idoso e não poderão ser violados, seja por funcionários, voluntários, dirigentes ou visitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 10 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. A violação desses direitos implicará a abertura de medidas administrativas disciplinares.

Art. 35°. Qualquer anormalidade, desentendimento com outro idoso, desaparecimento de pertences pessoais, movimentação de pessoas não identificadas, má-conduta de funcionários e de outros idosos assistidos, deverá ser comunicada imediatamente à administração da Instituição, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

00702

Art. 36°. Não é permitido a nenhum idoso residente manter medicamento em seu poder, devendo toda e qualquer medicação ser fornecida pela Equipe de Enfermagem, observando-se sempre as prescrições médicas.

Art. 37°. Em caso de doença ou de acidente, a Instituição tem o dever de comunicar familiares elou responsáveis pelo idoso sobre o ocorrido.

Parágrafo 1°. Se não for possível o contato, por motivos alheios à vontade da Instituição, e houver necessidade de medidas de urgência e emergência, a Administração tomará as medidas cabíveis; promovendo o encaminhamento do idoso ao serviço de saúde.

Parágrafo 2°. Estipula-se o acompanhamento dos familiares elou responsáveis em consultas médicas externas, exames, e demais procedimentos pertinentes; sendo estes eletivos ou em caráter de urgência e emergência.

CAPÍTULO VI

DAS EXCEÇÕES AO REGIME DE INTERNATO

Art. 38°. O idoso acolhido, com autonomia para desempenhar suas atividades de vida diária e com suas capacidades mentais, salvo restrição da Equipe Técnica Interdisciplinar, poderá ausentar-se da Instituição, com acompanhante autorizado, para tratar seus assuntos particulares, se necessário. Porém, antes da saída deverá comunicar à Administração, informando o destino e o horário previsto de retorno.

Parágrafo único. O idoso acolhido que retornar sob efeito de drogas lícitas ou ilícitas, ficará sujeito às medidas administrativas cabíveis, estipuladas neste regimento.

Art. 39°. Os idosos residentes que possuírem boas condições de saúde, com a devida aprovação médica, poderão participar de atividades externas promovidas pela Instituição com o devido monitoramento de funcionários.

CAPÍTULO VII

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES

Art. 40°. Em caso de descumprimento de qualquer norma deste Regimento Interno, deverá o idoso residente, em primeiro momento, receber advertência verbal da administração. A referida advertência

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8-093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

ficará registrada no prontuário individual do idoso. Em caso de reincidência, os familiares e/ou responsáveis serão comunicados e orientados.

Parágrafo único. O agravamento da situação comportamental do idoso acolhido poderá ensejar o seu desacolhimento institucional, devendo a administração encaminhar relatório detalhado do ocorrido, juntamente com laudo da Equipe Técnica Interdisciplinar, aos órgãos fiscalizadores competentes. A Instituição deve garantir que todos os procedimentos disciplinares estejam em conformidade com as diretrizes da RDC 502/21.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE DOS FAMILIARES E DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 41°. Conforme o conforme prevê a Lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 é dever da família acompanhar o idoso institucionalizado, mantendo os vínculos familiares e propiciando sua vivência familiar e social. Desta forma, a família elou responsáveis assumem o compromisso e a responsabilidade de realizar visitas ao idoso em periodicidade indicada pela Equipe Técnica Interdisciplinar.

Parágrafo único. As saídas de idosos deverão ser agendadas pela família elou responsáveis, com antecedência de 5 (cinco) dias a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, para a que a Equipe Técnica Interdisciplinar proceda com as orientações pertinentes, bem como a retirada das medicações e pertences pessoais utilizados pelo idoso em questão.

Art. 42°. No período em que o idoso residente estiver com familiares elou responsáveis, estes são responsáveis pelo bem-estar físico e emocional do idoso. Havendo a constatação de maus tratos durante o período da saída, a Instituição comunicará aos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 43°. Em casos de necessidade de atendimento médico, o idoso acolhido será encaminhado para unidade de saúde; assim sendo, compete aos familiares elou responsáveis acompanharem ou providenciarem acompanhante particular no decorrer do período.

Art. 44°. Os familiares e/ou responsáveis devem manter seus contatos atualizados, visando a possibilidade de localização imediata.

Art. 45°. Os familiares e/ou responsáveis dentro de suas possibilidades, poderão contribuir financeiramente ou materialmente com a Instituição, de forma voluntária e por livre deliberação.

Art. 46°. Não é permitido oferecer gorjetas ou agrados para os funcionários visando benefício do idoso residente.

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

CAPÍTULO IX



DA CONVIVÊNCIA SOCIAL DO IDOSO INSTITUCIONALIZADO

007028

Art. 47°. O idoso residente tem livre acesso às áreas de convivência da Instituição e para manter relacionamentos interpessoais pacíficos com outros idosos acolhidos, funcionários, colaboradores, voluntários, dirigentes e visitantes; devendo respeitar a liberdade e a privacidade de cada um.

Art. 48°. Não é permitido ao idoso acolhido, doar ou emprestar seus pertences pessoais à funcionários, colaboradores, voluntários, dirigentes e visitantes. De igual forma, não é permitido aos funcionários apropriar-se de pertences do idoso residente, exceto se houver determinação da Administração, em casos que possam comprometer a segurança do mesmo ou de terceiros.

Art. 49°. É vedado o empréstimo de dinheiro ou de objetos de valor entre idosos residentes e funcionários, colaboradores, voluntários, dirigentes e visitantes.

Art. 50°. A Instituição não se responsabilizará por quaisquer tipos de transações que vierem a ocorrer entre os idosos residentes, seja em valores monetários, objetos elou serviços.

Art. 51°. Para que se preserve a boa convivência social deve-se respeitar o espaço de cada um, ou seja, não se deve entrar no quarto de outro idoso residente, sem a presença e o consentimento do mesmo.

CAPÍTULO X

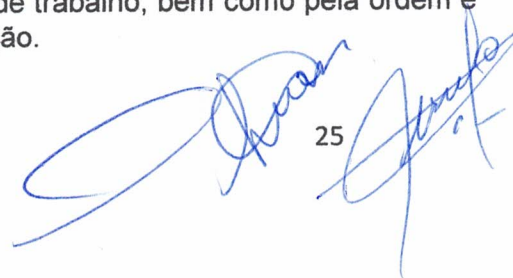
DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 52°. Todo funcionário deverá conhecer a Lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), ficando sob a responsabilidade da Instituição promover direta ou indiretamente o treinamento necessário para tal conhecimento.

Art. 53°. Cada funcionário deverá cumprir rigorosamente as funções inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. Independentemente de sua função, quando o idoso acolhido estiver necessitando de algum auxílio ou cuidado, o funcionário deverá atendê-lo de imediato. Na impossibilidade, deverá encaminhar o idoso ao setor competente, a fim de que se evite qualquer omissão.

Art. 54°. Todo funcionário é responsável pelo asseio em seu setor de trabalho, bem como pela ordem e controle de tudo que lhe houver sido confiado em razão de sua função.



25

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-76

Art. 55°. Quando algum funcionário constatar alguma irregularidade em procedimentos ou algum fato fora da normalidade da Instituição, deve imediatamente informar a ocorrência ao seu superior imediato ou então, na falta desse, à Administração, a fim de que todas as medidas pertinentes sejam tomadas.

Art. 56°. Não será permitida a visita a funcionários durante a jornada de trabalho destes, salvo em casos de extrema urgência e necessidade, devendo a conversa ser breve e realizada na recepção.

Parágrafo Único. Não será permitida também a permanência de funcionários em regime de folga, licença ou férias, a fim de evitar intercorrências no funcionamento dos serviços institucionais.

Art. 57°. É vedado o uso de aparelhos eletrônicos durante a jornada de trabalho. Tal medida é extremamente necessária a fim de se evitar acidentes de trabalho e prejuízo no andamento das atividades laborais de cada funcionário. O funcionário que fizer uso dos aparelhos citados será advertido. Após três advertências, poderá ser demitido por justa causa.

Art. 58°. Cada funcionário deve observar sempre o sigilo profissional a respeito de comportamentos e acontecimentos vivenciados pelos idosos residentes e outros funcionários.

Art. 59°. A fim de se preservar a intimidade, a identidade e a privacidade do idoso residente não será permitida o registro de imagens dos mesmos, bem como divulgação em redes sociais, jornais, revistas e demais veículos de comunicação; conforme prevê o parágrafo 2º do art. 10 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Parágrafo 1°. A divulgação de imagens dos idosos residentes somente poderá ocorrer mediante a consentimento, por escrito, do idoso civilmente capaz elou seus responsáveis, por intermédio do Termo de Autorização do Uso de Imagem.

Parágrafo 2°. Será permitido o compartilhamento de imagens oficiais da Instituição, as quais são divulgadas em seus canais de comunicação.

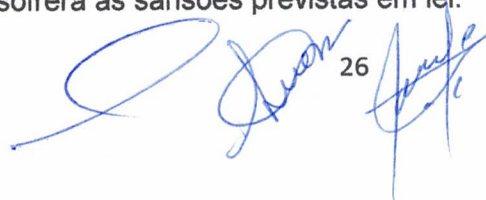
Parágrafo 3°. É vedado o uso de quaisquer imagens que veiculem o logotipo elou quaisquer identificações oficiais da Instituição em canais de comunicação, sem que haja o consentimento institucional, por escrito, para o mesmo. Os casos omissos deverão ser discutidos com a Administração.

Art. 60°. É dever, de todos os funcionários, no desempenho de suas funções:

I. Desenvolver suas respectivas atividades de trabalho utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pela Instituição;

II. Utilizar vestimenta limpa e adequada ao ambiente de trabalho.

Art. 61°. Quaisquer infrações a este regimento, por parte dos funcionários, deverão 'ser imediatamente comunicadas ao Setor Administrativo, sendo que a omissão dos fatos ou a negligência relacionada à execução das funções, será devidamente investigada e o infrator sofrerá as sanções previstas em lei.



26

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.092/90
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

00702

Parágrafo Único. E dever de todos prevenir ameaça ou violação dos direitos da pessoa idosa, conforme dispõe parágrafo 1º do art. 4 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 62º. E facultado ao Presidente, juntamente com a Diretoria da Instituição, instaurar Processo Disciplinar Interno de Sindicância, com a devida assessoria jurídica, nos casos de relevância e de necessidade, a fim de se apurar as responsabilidades civis, criminais e administrativas dos funcionários.

Art. 63º. São terminantemente proibidas aos funcionários da Instituição, sendo motivo de demissão, as seguintes ocorrências:

I. Causar, por ação ou omissão, qualquer tipo de negligência, discriminação, ameaça, coação, constrangimento físico ou moral e violação de direitos da pessoa idosa;

II. Negociar ou solicitar empréstimos aos idosos;

III. Buscar favorecimento próprio, comercializar produtos ou serviços, divulgar ideologias políticas e/ou religiosas, nas dependências da Instituição, sem a prévia autorização da Administração;

IV. Aceitar propostas de familiares, visitantes e/ou de terceiros para diferenciação de atendimentos a determinados idosos;

V. Utilizar vocabulário inadequado e vulgar, que possa causar ambiguidades de interpretações ao idoso acolhido.

CAPÍTULO XI

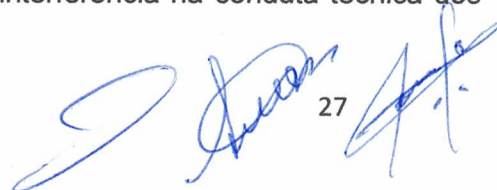
DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 64º. Os voluntários previamente cadastrados deverão:

1. Serem aprovados para o Serviço Voluntário pela Equipe Técnica Interdisciplinar;
- II. Assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;
- III. Respeitar os horários de atividades, refeição, lazer, visita e descanso dos idosos acolhidos.

Art. 65º. Os trabalhos voluntários serão orientados e supervisionados pela Equipe Técnica Interdisciplinar da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, bem como pela Administração.

Parágrafo 1º. Serão aceitas sugestões, mas não será admitida a interferência na conduta técnica dos profissionais que atuam na Instituição.



27

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40 - Civil das Res. Judiciais
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

007028



Parágrafo 2°. Todas as atividades desenvolvidas deverão ser comunicadas à Administração.

Parágrafo 3°. Os planejamentos de doações e campanhas de captação de recursos financeiros e materiais deverão ser apresentados previamente à Administração, para apreciação e aprovação, se for o caso.

Parágrafo 4°. Todos os voluntários devem assegurar o sigilo, preservação da imagem e privacidade de cada idoso institucionalizados; conforme prevê o parágrafo 1º do art. 4 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

CAPÍTULO XII

DAS VISITAS

Art. 66°. Toda a pessoa que comparecer à Instituição para visitar os idosos assistidos ou tratar de assuntos profissionais ou particulares, será convidada a registrar sua presença no "Livro de Visitantes".

Art. 67°. As visitas aos idosos acolhidos poderão ser realizadas:

I. Mediante prévio agendamento com o Setor de Serviço Psicossocial ou Recepção;

II. Em horários pré-estabelecidos pela Instituição, visando o não comprometimento da rotina dos profissionais;

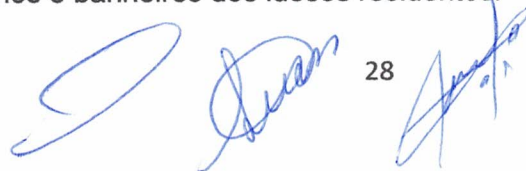
III. Em local designado para a visitação;

IV. Com limite de tempo não superior à 30 minutos.

Parágrafo 1°. As visitas poderão ocorrer nos horários estabelecidos:

- a. Segundas à Sextas-feiras — Entre 14h às 17h;
- b. Sábados, Domingos e Feriados — Entre 14h às 18h.

Art. 68°. Não será permitida a entrada de visitantes nos dormitórios e banheiros dos idosos residentes.





Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8793/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 10-06-78

007028

Art. 69°. Não será permitido a entrada de pessoas em visível estado de embriagues ou efeitos de demais drogas, lícitas ou ilícitas.

Art. 70°. Não será permitido a entrada de pessoas sem camisa, roupas curtas e decotadas, prevalecendo sempre o bom senso.

Art. 71°. E rigorosamente proibido aos visitantes a entrega de qualquer item diretamente aos idosos residentes; sejam estes itens alimentícios, medicamentos, produtos de uso individual e demais. Todos os itens que se destinem aos idosos devem ser entregues na Recepção para devida documentação dos mesmos, bem como aprovação de seu posterior uso pela Equipe Técnica Interdisciplinar. Sob pena de serem proibidas novas visitas, por questões de segurança e de prevenção.

Parágrafo 1°. A Administração poderá interromper ou proibir visitas inconvenientes e inoportunas, se assim julgar necessário, para o bem-estar dos idosos e do ambiente de trabalho.

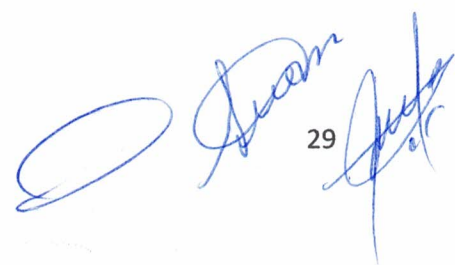
Parágrafo 2°. Qualquer reclamação ao apontamento de falha no atendimento deverá ser feita no Setor Administrativo.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72°. Pelo motivo de o imóvel-sede da Instituição servir exclusivamente para finalidades estatutárias e sociais, não será permitida a permanência contínua de bens móveis, materiais diversos e veículos que não sejam de propriedade da instituição, de seus dirigentes e de seus funcionários.

Art. 73°. Poderá a qualquer momento serem publicadas pelo Presidente da Instituição, circulares para tratar e regulamentar matérias pertinentes ao bom funcionamento da ILPI, podendo contar com o apoio da Equipe Técnica Interdisciplinar.



29



Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8/872/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Art. 74°. A Diretoria da Instituição poderá determinar alterações no presente Regimento Interno, sempre que entender necessário para melhor funcionamento da Instituição.

007028

Art. 75°. Todas as situações não previstas neste Regimento Interno serão resolvidas pela Diretoria e Setor Administrativo.

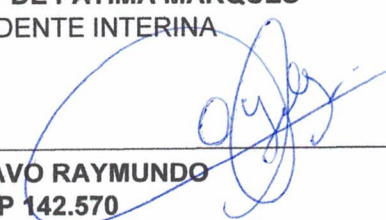
Após ser lido e analisado, foi aprovado por todos Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata

Jaboticabal, 09 de agosto de 2024.

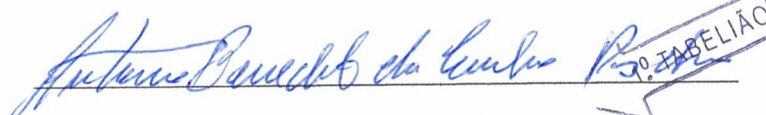


SUELY DE FATIMA MARQUES
PRESIDENTE INTERINA

1º TABELIÃO


GUSTAVO RAYMUNDO
OAB/SP 142.570
ADVOGADO

1º TABELIÃO



ANTONIO BENEDITO DA CUNHA PASCHOA
1º SECRETARIO

1º TABELIÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
JABOTICABAL - SP

Prenotado em 13/08/2024 e registrado sob nº 7028, Livro: A,
Av. Reg.: 16 de 21/09/1927.

JABOTICABAL, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Total Pago: R\$ 184,31*** Relação nº 153/2024

ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

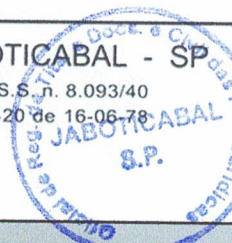
1º Tabelionato
de notas e protestos de Jaboticabal
Ana Carolina Carvalho Silveira - Tabeliã
Rua Vinte e Quatro de Maio, 878 | Jaboticabal/SP | CEP 14870-350
Fone/Fax: 16 3209.1020 | tabeliao@1tabeliaojaboticabal.com.br

Reconheço por semelhança com valor econômico
a(s) firma(s) de: SUELY DE FATIMA MARQUES,
GUSTAVO RAYMUNDO, ANTONIO BENEDITO DA CUNHA
PASCHOA. Dou fé.
Jaboticabal-SP, 13 de agosto de 2024. #Em
test. de verdade.
Elide Borboni - ESCRIVENTE
Seq: b0e72d47fef4f248bae3974b116e91 Total
R\$ 37,77.





Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 · CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78**LISTA DE PRESENÇA DA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE 09 DE AGOSTO DE 2024 (5 PAGINAS)****1º CHAMADA****ASSEMBLEIA GERAL**

	CARGOS	NOME ASSOCIADOS	ASSINATURAS
1	PRESIDENTE INTERINA	SUELY DE FATIMA MARQUES	<i>Suely de Fatima Marques</i>
2	1º TESOUREIRO	EDSON PEREIRA DE GODOI	<i>Edson Pereira de Godoi</i>
3	2º TESOUREIRO	SYLVIA REGINA PEGHIM	<i>Sylvia R. S. P.</i>
4	1º SECRETÁRIO	ANTONIO BENEDITO DA CUNHA PASCHOA	<i>Antonio Benedito Cunha Paschoa</i>
5	2º SECRETÁRIO	MARCOS APARECIDO B. VELOCE	<i>Marcos Aparecido B. Velocce</i>
6	1º CONSELHEIRO FISCAL	RONALDO HANNS ANZOIN	<i>Ronaldo Hanns Anzoín</i>
7	2º CONSELHEIRO FISCAL	CLEONICE ALVES NUNES	<i>Cleonice Alves Nunes</i>
8	3º CONSELHEIRO FISCAL	LUIS ROBERTO RODRIGUES	<i>Luis Roberto Rodrigues</i>
9	SUPLENTE	WINSTON MASSARU MARUMOTO	
10	ASSEMBLEIA GERAL	ADÃO DA SILVA	
11	ASSEMBLEIA GERAL	ADRIANA TAVEIRA DE PAULA	
12	ASSEMBLEIA GERAL	ALESSANDRA PENARIOL	
13	ASSEMBLEIA GERAL	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI	
14	ASSEMBLEIA GERAL	ALEX RICARDO DE OLIVEIRA	
15	ASSEMBLEIA GERAL	ALEXANDRA FANALI DE ALMEIDA	
16	ASSEMBLEIA GERAL	ALINE DAMARIS ROSA	
17	ASSEMBLEIA GERAL	ALISON OTRANTE DA SILVA	<i>Alison Otrante</i>
18	ASSEMBLEIA GERAL	AMANDA REGINA PEGLIM DE GODOI	
19	ASSEMBLEIA GERAL	ANA BATISTA MATTOS	
20	ASSEMBLEIA GERAL	ANA CAROLINA DOS SANTOS	
		ANA CLÉRIA COSTA BERNADES	
21	ASSEMBLEIA GERAL	DEBERALDINI	
22	ASSEMBLEIA GERAL	ANA MARIA DA COSTA PEREIRA JANUÁRIO	
23	ASSEMBLEIA GERAL	ANA PAULA COELHO	
24	ASSEMBLEIA GERAL	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	
25	ASSEMBLEIA GERAL	ANA PAULA TESTIN GOMES	
26	ASSEMBLEIA GERAL	ANA TEREZA BELLODI	
27	ASSEMBLEIA GERAL	ANDRESSA OTRANTE	<i>Andressa Otrante</i>
		ANGELA MARIA CAMARGO DO	
28	ASSEMBLEIA GERAL	NASCIMENTO	<i>Angela M. C. do Nascimento</i>
29	ASSEMBLEIA GERAL	ANGELA MARIA DOS SANTOS	
30	ASSEMBLEIA GERAL	ANISIO DE PAULA MELLO	
31	ASSEMBLEIA GERAL	ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA	
32	ASSEMBLEIA GERAL	ANTONIO CARLOS PEREIRA	

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
 Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



00702

33	ASSEMBLEIA GERAL	ANTONIO LUIZ SILVA FILHO	
34	ASSEMBLEIA GERAL	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	
35	ASSEMBLEIA GERAL	BENEDITO DE VITTO JÚNIOR	
36	ASSEMBLEIA GERAL	CARLA DANIELLE AUGUSTI	
37	ASSEMBLEIA GERAL	CARLA DE STÉFANI	
38	ASSEMBLEIA GERAL	CARLOS AMADEU LEITE DE OLIVEIRA	
39	ASSEMBLEIA GERAL	CARLOS ANDRÉ MAZZA	
40	ASSEMBLEIA GERAL	CARLOS CÉSAR IGNÁCIO	
41	ASSEMBLEIA GERAL	CARMEN SILVIA SITTA PIZZOLATO	
42	ASSEMBLEIA GERAL	CELINA PANOBIANCO F. DA SILVA	
43	ASSEMBLEIA GERAL	CELSO APARECIDO CASSIANO	
44	ASSEMBLEIA GERAL	CLÁUDIA APARECIDA FREITAS	
45	ASSEMBLEIA GERAL	CLAUDIA APARECIDA SANTOS CONSTANTINO	
46	ASSEMBLEIA GERAL	CLAUDIA CRISTINA LAUREANO	
47	ASSEMBLEIA GERAL	CLÁUDIA SETULIM DA SILVA	
48	ASSEMBLEIA GERAL	CLAUDIA ALMEIDA	
49	ASSEMBLEIA GERAL	CLODOALDO PEREIRA DA CRUZ	
50	ASSEMBLEIA GERAL	CRISTIANA ESTEVAM LEITE DE OLIVEIRA	
51	ASSEMBLEIA GERAL	CRISTIANE PINTO RAMOS	
52	ASSEMBLEIA GERAL	DANIEL BARBOSA	Daniel Barbosa
53	ASSEMBLEIA GERAL	DANIELE BELLODI BARATELA	
54	ASSEMBLEIA GERAL	DONIZETE JESUS CORREIA DE SOUZA	
55	ASSEMBLEIA GERAL	DRIELLE ABEL	
56	ASSEMBLEIA GERAL	EDILSON DE MIRANDA	Edilson de Miranda
57	ASSEMBLEIA GERAL	EDIVANI ALVES NUNES	
58	ASSEMBLEIA GERAL	ELAINE C. DO NASCIMENTO CHIARELLI	
59	ASSEMBLEIA GERAL	ELAINE C. ZEMERI CAMARGO	
60	ASSEMBLEIA GERAL	ELAINE MARTA ZOCOLARO KAMILA	
61	ASSEMBLEIA GERAL	ELIAS BORBONI	
62	ASSEMBLEIA GERAL	ELIZABETH A. PEREIRA GOMES	
63	ASSEMBLEIA GERAL	ESTER MARTINS DA SILVA FERREIRA	
64	ASSEMBLEIA GERAL	FABIANA MATSUE INAGAKI BARBOSA	Fabiana Matsue Inagaki Barbosa
65	ASSEMBLEIA GERAL	FERNANDA AP. DE A. OTRANTE	Fernanda Ap. de A. Otrante
66	ASSEMBLEIA GERAL	FERNANDA ROBERTA COSTA	Fernanda Roberta Costa
67	ASSEMBLEIA GERAL	FLAVIA DE STÉFANI	
68	ASSEMBLEIA GERAL	FRANCISCO CESAR PAULINO	
69	ASSEMBLEIA GERAL	FRANCISCO ISRAEL ALVES DA SILVA	
70	ASSEMBLEIA GERAL	GABRIEL FERREIRA MACHADO NETO	Gabriel F. Machado Neto
71	ASSEMBLEIA GERAL	GERMINO FRANCISCO NUNES	
72	ASSEMBLEIA GERAL	GISELA FRANCISCA NUNES	

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

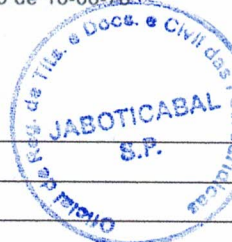
Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
 Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



73	ASSEMBLEIA GERAL	HOROLDO BIANCHI F. DE CARVALHO	
74	ASSEMBLEIA GERAL	HÉLIO CESAR VIEIRA DA COSTA	
75	ASSEMBLEIA GERAL	INÊS APARECIDA ZOCCOLARO	
76	ASSEMBLEIA GERAL	ISAIS BARBOSA	
77	ASSEMBLEIA GERAL	IZAITINA DOS SANTOS BOTTINO	
78	ASSEMBLEIA GERAL	IZANA BELLODI	
79	ASSEMBLEIA GERAL	IZILDA APARECIDA COSTA	ht
80	ASSEMBLEIA GERAL	JAQUELINE GONÇALVES AMORIM	
81	ASSEMBLEIA GERAL	JAYME FREZARIM JUNIOR	
82	ASSEMBLEIA GERAL	JEAN DOS SANTOS JESUS	
83	ASSEMBLEIA GERAL	JENIFER ROBERTA MIGUEL MARTINS	
84	ASSEMBLEIA GERAL	JESUS CARLOS RUIZ BUENO	
85	ASSEMBLEIA GERAL	JOÃO DENONI	
86	ASSEMBLEIA GERAL	JOGI ARIKI	
87	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ APARECIDO GESSI	
88	ASSEMBLEIA GERAL	JOSE AUGUSTO AVILEZ	
89	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ DE CAMPOS	
90	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ FRANCISCO BARATELA	
91	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ LUIS RAVAZI	
92	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ MANOEL DIAS GUIMARÃES	
93	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ PAULO DA SILVEIRA	
94	ASSEMBLEIA GERAL	JOSEFINA CARMOCIANO BARBOSA	
95	ASSEMBLEIA GERAL	JOSILAINE PINHO DE OLIVEIRA GOMES	
96	ASSEMBLEIA GERAL	JULIANA BELLODI BARATELA	
97	ASSEMBLEIA GERAL	JULIANA DEZAJACOMO FACCINI	
98	ASSEMBLEIA GERAL	JULIANA FARINELLI	
99	ASSEMBLEIA GERAL	JUSSARA G DE LIMA	
100	ASSEMBLEIA GERAL	LEANDRO ALVES	
101	ASSEMBLEIA GERAL	LESLYOVARTE FERRERA	
102	ASSEMBLEIA GERAL	LILÉIA REGINA BEMACHI RAYMUNDO	
103	ASSEMBLEIA GERAL	LUCIANA DE C. VALÊNCIO DOS SANTOS	
104	ASSEMBLEIA GERAL	LUCIANA FERRAZ MANINI	
105	ASSEMBLEIA GERAL	MAIANE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	
106	ASSEMBLEIA GERAL	MANOEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	
107	ASSEMBLEIA GERAL	MARCELO HENRIQUE BERLINGIERI	
108	ASSEMBLEIA GERAL	MARCIO PEREIRA DE GODOI	
109	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA ANGÉLICA F. DE CARVALHO	
110	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA BENEDITO GOMES SOUTO	
111	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA CONCEIÇÃO M. M. DOS SANTOS	Maria Conceição M. M. dos Santos
112	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA CREUSA SIMÕES	
113	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA CRISTINA PANOSSO DELFINO	

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

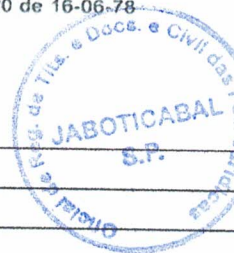
Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



00702

114	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA DE JESUS SILVA GALATTI	
115	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA DE LOURDES GUMIERI	
116	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA GUILHERMINA MOURA DA SILVA	
117	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA HELENA SILVEIRA	
118	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA JOANA DA SILVA TESTINI	
119	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA NATALINA RAVAGNANI CAMPRESI	
120	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA REGINA DURVAL RAYMUNDO	
121	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA RITA PACHECO	
122	ASSEMBLEIA GERAL	MARIANA DELVECHIO FRANCISCATTO	
123	ASSEMBLEIA GERAL	MARIO CÉSAR BERLINGIERI	
124	ASSEMBLEIA GERAL	MARLI VICENTE AMBROZINO	
125	ASSEMBLEIA GERAL	MARTA H. FOGAÇO DE AGUIAR FREZARIM	
126	ASSEMBLEIA GERAL	MATHEUS CARMARGO DO NASCIMENTO	matheus carmargo do nascimento
127	ASSEMBLEIA GERAL	MAURICIO JOSÉ BORGES	
128	ASSEMBLEIA GERAL	MAURILIO BENEDITO DELFINO	
129	ASSEMBLEIA GERAL	MICHELE GONÇALVES BRAGA	Michelle C. do Nascimento
130	ASSEMBLEIA GERAL	MICHELLE CAMARGO DO NASCIMENTO	
131	ASSEMBLEIA GERAL	MIDIAN CHAR DA SILVA BATISTA	
132	ASSEMBLEIA GERAL	MONES FERREIRA DA CRUZ	mones ferreira da cruz
133	ASSEMBLEIA GERAL	NATÁLIA CAROLINA AUGUSTI	
134	ASSEMBLEIA GERAL	NILZA MARIANO FERREIRA	
135	ASSEMBLEIA GERAL	NORIVAL BARBOSA	Norival Barbosa
136	ASSEMBLEIA GERAL	PAULA RAFAELA GOUVEA	
137	ASSEMBLEIA GERAL	PAULO ANTÔNIO MIGOSE	
138	ASSEMBLEIA GERAL	PAULO GRAU BRIGAG NETO	
139	ASSEMBLEIA GERAL	PAULO ROBERTO DA SILVA	
140	ASSEMBLEIA GERAL	PEDRO MACRI NETO	
141	ASSEMBLEIA GERAL	PRISCILA MARIA DA SILVA LOPES	
142	ASSEMBLEIA GERAL	RAFAEL ALVES GASPARINO	
143	ASSEMBLEIA GERAL	RAFAEL CAMARGO DO NASCIMENTO	Rafael Camargo do Nascimento
144	ASSEMBLEIA GERAL	RAIMUNDO NONATO T. SOUZA	
145	ASSEMBLEIA GERAL	RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA	
146	ASSEMBLEIA GERAL	RAYMUNDO NONATO TRAVASSOS SOUZA	
147	ASSEMBLEIA GERAL	RENATA BORBONI	
148	ASSEMBLEIA GERAL	RENATA S. F. GONÇALVES NUNES	
149	ASSEMBLEIA GERAL	RENATO GREGÓRIO DA SILVA	
150	ASSEMBLEIA GERAL	RENATO JOSÉ KAMIA	
151	ASSEMBLEIA GERAL	RENOIR MOURA GOMES	
152	ASSEMBLEIA GERAL	RICARDO CESAR DE OLIVEIRA	
153	ASSEMBLEIA GERAL	RICARDO FERNANDES DA SILVA	
154	ASSEMBLEIA GERAL	ROBERTO APARECIDO RUARO	

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

007028

155	ASSEMBLEIA GERAL	RODRIGO FERNANDES SERVIDONE
156	ASSEMBLEIA GERAL	ROSA MARIA FERNANDES PIRES
157	ASSEMBLEIA GERAL	ROSELY PEREIRA DA SILVA
158	ASSEMBLEIA GERAL	ROSEMEIRE ANZOIN
159	ASSEMBLEIA GERAL	SANDRA REGINA ALEGRE
160	ASSEMBLEIA GERAL	SEBASTIANA DE OLIVEIRA POLACHINI
161	ASSEMBLEIA GERAL	SEBASTIÃO BUCK
162	ASSEMBLEIA GERAL	SEBASTIÃO D'AQUILA
163	ASSEMBLEIA GERAL	SÉRGIO LUIS BIBO
164	ASSEMBLEIA GERAL	SIDNEI ZACARIAS
165	ASSEMBLEIA GERAL	SIMONE CRISTINA DE MELO PENARIOL
166	ASSEMBLEIA GERAL	SUELI DO CARMO VIEIRA DE OLIVEIRA
167	ASSEMBLEIA GERAL	TADEU LUCIANO LEITE
168	ASSEMBLEIA GERAL	TALES OLIVEIRA DOS SANTOS
169	ASSEMBLEIA GERAL	THIAGO GOMES DOS SANTOS
170	ASSEMBLEIA GERAL	VALDENIR OSCAR BONATTI
171	ASSEMBLEIA GERAL	VALÉRIA BRANDÃO DOS SANTOS
172	ASSEMBLEIA GERAL	VITÓRIA DE FATIMA G. T. SOUZA
173	ASSEMBLEIA GERAL	WAGNER MATTOS
174	ASSEMBLEIA GERAL	WAGNER ORLANDO CAPPATTO
175	ASSEMBLEIA GERAL	YASMIM FERREIRA NUNES
176	ASSEMBLEIA GERAL	ZÉLIA APARECIDA BELLODI

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 · CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

155	ASSEMBLEIA GERAL	RODRIGO FERNANDES SERVIDONE
156	ASSEMBLEIA GERAL	ROSA MARIA FERNANDES PIRES
157	ASSEMBLEIA GERAL	ROSELY PEREIRA DA SILVA
158	ASSEMBLEIA GERAL	ROSEMEIRE ANZOIN
159	ASSEMBLEIA GERAL	SANDRA REGINA ALEGRE
160	ASSEMBLEIA GERAL	SEBASTIANA DE OLIVEIRA POLACHINI
161	ASSEMBLEIA GERAL	SEBASTIÃO BUCK
162	ASSEMBLEIA GERAL	SEBASTIÃO D'AQUILA
163	ASSEMBLEIA GERAL	SÉRGIO LUIS BIBO
164	ASSEMBLEIA GERAL	SIDNEI ZACARIAS
165	ASSEMBLEIA GERAL	SIMONE CRISTINA DE MELO PENARIOL
166	ASSEMBLEIA GERAL	SUELI DO CARMO VIEIRA DE OLIVEIRA
167	ASSEMBLEIA GERAL	TADEU LUCIANO LEITE
168	ASSEMBLEIA GERAL	TALES OLIVEIRA DOS SANTOS
169	ASSEMBLEIA GERAL	THIAGO GOMES DOS SANTOS
170	ASSEMBLEIA GERAL	VALDENIR OSCAR BONATTI
171	ASSEMBLEIA GERAL	VALÉRIA BRANDÃO DOS SANTOS
172	ASSEMBLEIA GERAL	VITÓRIA DE FATIMA G. T. SOUZA
173	ASSEMBLEIA GERAL	WAGNER MATTOS
174	ASSEMBLEIA GERAL	WAGNER ORLANDO CAPPATTO
175	ASSEMBLEIA GERAL	YASMIM FERREIRA NUNES
176	ASSEMBLEIA GERAL	ZÉLIA APARECIDA BELLODI

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78**LISTA DE PRESENÇA DA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE 09 DE AGOSTO DE 2024 (5 PAGINAS)****2º CHAMADA****ASSEMBLEIA GERAL**

	CARGOS	NOME ASSOCIADOS	ASSINATURAS
1	PRESIDENTE INTERINA	SUELY DE FATIMA MARQUES	<i>Suely de Fatima Marques</i>
2	1º TESOUREIRO	EDSON PEREIRA DE GODOI	<i>Edson Pereira de Godoi</i>
3	2º TESOUREIRO	SYLVIA REGINA PEGHIM	<i>Sylvia Regina Peghim</i>
4	1º SECRETÁRIO	ANTONIO BENEDITO DA CUNHA PASCHOA	<i>Antonio Benedito da Cunha Paschoa</i>
5	2º SECRETÁRIO	MARCOS APARECIDO B. VELOCE	<i>Marcos Aparecido B. Velocce</i>
6	1º CONSELHEIRO FISCAL	RONALDO HANNS ANZOIN	<i>Ronaldo Hanns Anzoin</i>
7	2º CONSELHEIRO FISCAL	CLEONICE ALVES NUNES	<i>Cleonice Alves Nunes</i>
8	3º CONSELHEIRO FISCAL	LUIZ ROBERTO RODRIGUES	<i>Luiz Roberto Rodrigues</i>
9	SUPLENTE	WINSTON MASSARU MARUMOTO	
10	ASSEMBLEIA GERAL	ADÃO DA SILVA	
11	ASSEMBLEIA GERAL	ADRIANA TAVEIRA DE PAULA	
12	ASSEMBLEIA GERAL	ALESSANDRA PENARIOL	
13	ASSEMBLEIA GERAL	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI	
14	ASSEMBLEIA GERAL	ALEX RICARDO DE OLIVEIRA	
15	ASSEMBLEIA GERAL	ALEXANDRA FANALI DE ALMEIDA	
16	ASSEMBLEIA GERAL	ALINE DAMARIS ROSA	
17	ASSEMBLEIA GERAL	ALISON OTRANTE DA SILVA	<i>x Alison Otrante</i>
18	ASSEMBLEIA GERAL	AMANDA REGINA PEGHIM DE GODOI	
19	ASSEMBLEIA GERAL	ANA BATISTA MATTOS	
20	ASSEMBLEIA GERAL	ANA CAROLINA DOS SANTOS	
21	ASSEMBLEIA GERAL	ANA CLÉRIA COSTA BERNADES DEBERALDINI	
22	ASSEMBLEIA GERAL	ANA MARIA DA COSTA PEREIRA JANUÁRIO	
23	ASSEMBLEIA GERAL	ANA PAULA COELHO	
24	ASSEMBLEIA GERAL	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	
25	ASSEMBLEIA GERAL	ANA PAULA TESTIN GOMES	
26	ASSEMBLEIA GERAL	ANA TEREZA BELLODI	
27	ASSEMBLEIA GERAL	ANDRESSA OTRANTE	<i>x Andressa Otrante</i>
28	ASSEMBLEIA GERAL	ANGELA MARIA CAMARGO DO NASCIMENTO	<i>x Angela M. do Nascimento</i>
29	ASSEMBLEIA GERAL	ANGELA MARIA DOS SANTOS	
30	ASSEMBLEIA GERAL	ANISIO DE PAULA MELLO	
31	ASSEMBLEIA GERAL	ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA	
32	ASSEMBLEIA GERAL	ANTONIO CARLOS PEREIRA	

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
 Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



007028

33	ASSEMBLEIA GERAL	ANTONIO LUIZ SILVA FILHO
34	ASSEMBLEIA GERAL	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS
35	ASSEMBLEIA GERAL	BENEDITO DE VITTO JÚNIOR
36	ASSEMBLEIA GERAL	CARLA DANIELLE AUGUSTI
37	ASSEMBLEIA GERAL	CARLA DE STÉFANI
38	ASSEMBLEIA GERAL	CARLOS AMADEU LEITE DE OLIVEIRA
39	ASSEMBLEIA GERAL	CARLOS ANDRÉ MAZZA
40	ASSEMBLEIA GERAL	CARLOS CÉSAR IGNÁCIO
41	ASSEMBLEIA GERAL	CARMEN SILVIA SITTA PIZZOLATO
42	ASSEMBLEIA GERAL	CELINA PANOBIANCO F. DA SILVA
43	ASSEMBLEIA GERAL	CELSO APARECIDO CASSIANO
44	ASSEMBLEIA GERAL	CLÁUDIA APARECIDA FREITAS
45	ASSEMBLEIA GERAL	CLAUDIA APARECIDA SANTOS
46	ASSEMBLEIA GERAL	CONSTANTINO
47	ASSEMBLEIA GERAL	CLAUDIA CRISTINA LAUREANO
48	ASSEMBLEIA GERAL	CLÁUDIA SETULIM DA SILVA
49	ASSEMBLEIA GERAL	CLAUDIA ALMEIDA
50	ASSEMBLEIA GERAL	CLODOALDO PEREIRA DA CRUZ
51	ASSEMBLEIA GERAL	CRISTIANA ESTEVAM LEITE DE OLIVEIRA
52	ASSEMBLEIA GERAL	CRISTIANE PINTO RAMOS
53	ASSEMBLEIA GERAL	DANIEL BARBOSA
54	ASSEMBLEIA GERAL	DANIELE BELLODI BARATELA
55	ASSEMBLEIA GERAL	DONIZETE JESUS CORREIA DE SOUZA
56	ASSEMBLEIA GERAL	DRIELLE ABEL
57	ASSEMBLEIA GERAL	EDILSON DE MIRANDA
58	ASSEMBLEIA GERAL	EDIVANI ALVES NUNES
59	ASSEMBLEIA GERAL	ELAINE C. DO NASCIMENTO CHIARELLI
60	ASSEMBLEIA GERAL	ELAINE C. ZEMERI CAMARGO
61	ASSEMBLEIA GERAL	ELAINE MARTA ZOCOLARO KAMILA
62	ASSEMBLEIA GERAL	ELIAS BORBONI
63	ASSEMBLEIA GERAL	ELIZABETH A. PEREIRA GOMES
64	ASSEMBLEIA GERAL	ESTER MARTINS DA SILVA FERREIRA
65	ASSEMBLEIA GERAL	FABIANA MATSUE INAGAKI BARBOSA
66	ASSEMBLEIA GERAL	FERNANDA AP. DE A. OTRANTE
67	ASSEMBLEIA GERAL	FERNANDA ROBERTA COSTA
68	ASSEMBLEIA GERAL	FLAVIA DE STÉFANI
69	ASSEMBLEIA GERAL	FRANCISCO CESAR PAULINO
70	ASSEMBLEIA GERAL	FRANCISCO ISRAEL ALVES DA SILVA
71	ASSEMBLEIA GERAL	GABRIEL FERREIRA MACHADO NETO
72	ASSEMBLEIA GERAL	GERMINO FRANCISCO NUNES
73	ASSEMBLEIA GERAL	GISELA FRANCISCA NUNES

Daniel Barbosa

Edilson de Miranda

Fm Barbosa

Fernanda Ap. de A. Otrante

Fernanda Roberta Costa

Fr.

Gabriel F. Machado Neto

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

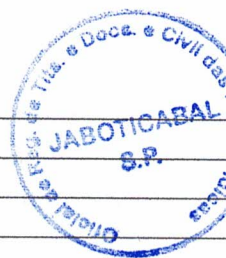
Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
 Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



73	ASSEMBLEIA GERAL	HOROLDO BIANCHI F. DE CARVALHO	
74	ASSEMBLEIA GERAL	HÉLIO CESAR VIEIRA DA COSTA	
75	ASSEMBLEIA GERAL	INÊS APARECIDA ZOCCOLARO	
76	ASSEMBLEIA GERAL	ISAIS BARBOSA	
77	ASSEMBLEIA GERAL	IZAITINA DOS SANTOS BOTTINO	
78	ASSEMBLEIA GERAL	IZANA BELLODI	
79	ASSEMBLEIA GERAL	IZILDA APARECIDA COSTA	<i>foto</i>
80	ASSEMBLEIA GERAL	JAQUELINE GONÇALVES AMORIM	007028
81	ASSEMBLEIA GERAL	JAYME FREZARIM JUNIOR	
82	ASSEMBLEIA GERAL	JEAN DOS SANTOS JESUS	
83	ASSEMBLEIA GERAL	JENIFER ROBERTA MIGUEL MARTINS	
84	ASSEMBLEIA GERAL	JESUS CARLOS RUIZ BUENO	
85	ASSEMBLEIA GERAL	JOÃO DENONI	
86	ASSEMBLEIA GERAL	JOGI ARIKI	
87	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ APARECIDO GESSI	
88	ASSEMBLEIA GERAL	JOSE AUGUSTO AVILEZ	
89	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ DE CAMPOS	
90	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ FRANCISCO BARATELA	
91	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ LUIS RAVAZI	
92	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ MANOEL DIAS GUIMARÃES	
93	ASSEMBLEIA GERAL	JOSÉ PAULO DA SILVEIRA	
94	ASSEMBLEIA GERAL	JOSEFINA CARMOCIANO BARBOSA	
95	ASSEMBLEIA GERAL	JOSILAINE PINHO DE OLIVEIRA GOMES	
96	ASSEMBLEIA GERAL	JULIANA BELLODI BARATELA	
97	ASSEMBLEIA GERAL	JULIANA DEZAJACOMO FACCINI	
98	ASSEMBLEIA GERAL	JULIANA FARINELLI	
99	ASSEMBLEIA GERAL	JUSSARA G DE LIMA	
100	ASSEMBLEIA GERAL	LEANDRO ALVES	
101	ASSEMBLEIA GERAL	LESLYOVARTE FERRERA	
102	ASSEMBLEIA GERAL	LILÉIA REGINA BEMACHI RAYMUNDO	
103	ASSEMBLEIA GERAL	LUCIANA DE C. VALÊNCIO DOS SANTOS	
104	ASSEMBLEIA GERAL	LUCIANA FERRAZ MANINI	
105	ASSEMBLEIA GERAL	MAIANE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	
106	ASSEMBLEIA GERAL	MANOEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	
107	ASSEMBLEIA GERAL	MARCELO HENRIQUE BERLINGIERI	
108	ASSEMBLEIA GERAL	MARCIO PEREIRA DE GODOI	
109	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA ANGÉLICA F. DE CARVALHO	
110	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA BENEDITO GOMES SOUTO	
111	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA CONCEIÇÃO M. M. DOS SANTOS	<i>Maria Conceição M M dos Santos</i>
112	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA CREUSA SIMÕES	
113	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA CRISTINA PANOSSO DELFINO	

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 · CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
 Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



00702

114	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA DE JESUS SILVA GALATTI	
115	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA DE LOURDES GUMIERI	
116	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA GUILHERMINA MOURA DA SILVA	
117	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA HELENA SILVEIRA	
118	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA JOANA DA SILVA TESTINI	
119	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA NATALINA RAVAGNANI CAMPRESI	
120	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA REGINA DURVAL RAYMUNDO	
121	ASSEMBLEIA GERAL	MARIA RITA PACHECO	
122	ASSEMBLEIA GERAL	MARIANA DELVECHIO FRANCISCATTO	
123	ASSEMBLEIA GERAL	MARIO CÉSAR BERLINGIERI	
124	ASSEMBLEIA GERAL	MARLI VICENTE AMBROZINO	
125	ASSEMBLEIA GERAL	MARTA H. FOGAÇO DE AGUIAR FREZARIM	
126	ASSEMBLEIA GERAL	MATHEUS CARMARGO DO NASCIMENTO	matheus carmargo do nascimento
127	ASSEMBLEIA GERAL	MAURICIO JOSÉ BORGES	
128	ASSEMBLEIA GERAL	MAURILIO BENEDITO DELFINO	
129	ASSEMBLEIA GERAL	MICHELE GONÇALVES BRAGA	
130	ASSEMBLEIA GERAL	MICHELLE CAMARGO DO NASCIMENTO	Michelle C. do Nascimento
131	ASSEMBLEIA GERAL	MIDIAN CHAR DA SILVA BATISTA	
132	ASSEMBLEIA GERAL	MONES FERREIRA DA CRUZ	mones ferreira da cruz
133	ASSEMBLEIA GERAL	NATÁLIA CAROLINA AUGUSTI	
134	ASSEMBLEIA GERAL	NILZA MARIANO FERREIRA	
135	ASSEMBLEIA GERAL	NORIVAL BARBOSA	Norival Barbosa
136	ASSEMBLEIA GERAL	PAULA RAFAELA GOUVEA	
137	ASSEMBLEIA GERAL	PAULO ANTÔNIO MIGOSE	
138	ASSEMBLEIA GERAL	PAULO GRAU BRIGAG NETO	
139	ASSEMBLEIA GERAL	PAULO ROBERTO DA SILVA	
140	ASSEMBLEIA GERAL	PEDRO MACRI NETO	
141	ASSEMBLEIA GERAL	PRISCILA MARIA DA SILVA LOPES	
142	ASSEMBLEIA GERAL	RAFAEL ALVES GASPARINO	
143	ASSEMBLEIA GERAL	RAFAEL CAMARGO DO NASCIMENTO	Rafael Camargo do Nascimento
144	ASSEMBLEIA GERAL	RAIMUNDO NONATO T. SOUZA	
145	ASSEMBLEIA GERAL	RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA	
146	ASSEMBLEIA GERAL	RAYMUNDO NONATO TRAVASSOS SOUZA	
147	ASSEMBLEIA GERAL	RENATA BORBONI	
148	ASSEMBLEIA GERAL	RENATA S. F. GONÇALVES NUNES	
149	ASSEMBLEIA GERAL	RENATO GREGÓRIO DA SILVA	
150	ASSEMBLEIA GERAL	RENATO JOSÉ KAMIA	
151	ASSEMBLEIA GERAL	RENOIR MOURA GOMES	
152	ASSEMBLEIA GERAL	RICARDO CESAR DE OLIVEIRA	
153	ASSEMBLEIA GERAL	RICARDO FERNANDES DA SILVA	
154	ASSEMBLEIA GERAL	ROBERTO APARECIDO RUARO	

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 · CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

007028

155	ASSEMBLEIA GERAL	RODRIGO FERNANDES SERVIDONE
156	ASSEMBLEIA GERAL	ROSA MARIA FERNANDES PIRES
157	ASSEMBLEIA GERAL	ROSELY PEREIRA DA SILVA
158	ASSEMBLEIA GERAL	ROSEMEIRE ANZOIN
159	ASSEMBLEIA GERAL	SANDRA REGINA ALEGRE
160	ASSEMBLEIA GERAL	SEBASTIANA DE OLIVEIRA POLACHINI
161	ASSEMBLEIA GERAL	SEBASTIÃO BUCK
162	ASSEMBLEIA GERAL	SEBASTIÃO D'AQUILA
163	ASSEMBLEIA GERAL	SÉRGIO LUIS BIBO
164	ASSEMBLEIA GERAL	SIDNEI ZACARIAS
165	ASSEMBLEIA GERAL	SIMONE CRISTINA DE MELO PENARIOL
166	ASSEMBLEIA GERAL	SUELI DO CARMO VIEIRA DE OLIVEIRA
167	ASSEMBLEIA GERAL	TADEU LUCIANO LEITE
168	ASSEMBLEIA GERAL	TALES OLIVEIRA DOS SANTOS
169	ASSEMBLEIA GERAL	THIAGO GOMES DOS SANTOS
170	ASSEMBLEIA GERAL	VALDENIR OSCAR BONATTI
171	ASSEMBLEIA GERAL	VALÉRIA BRANDÃO DOS SANTOS
172	ASSEMBLEIA GERAL	VITÓRIA DE FATIMA G. T. SOUZA
173	ASSEMBLEIA GERAL	WAGNER MATTOS
174	ASSEMBLEIA GERAL	WAGNER ORLANDO CAPPATTO
175	ASSEMBLEIA GERAL	YASMIM FERREIRA NUNES
176	ASSEMBLEIA GERAL	ZÉLIA APARECIDA BELLODI

Unimed Jaboticabal apresenta assistente de saúde Bio na Feira Nacional do Amendoim

Reunindo a cadeia do agronegócio, Feira acontece de 7 a 9 de agosto no Centro de Eventos Cora Coralina, em Jaboticabal com eventos técnicos, praça de alimentação e shows gratuitos.

Apoiando os eventos ligados ao agronegócio, principal atividade econômica da região, a Unimed Jaboticabal é uma das patrocinadoras do XXI Encontro e XI Feira Nacional do Amendoim, que serão realizados de 7 a 9 de agosto, no Centro de Eventos Cora Coralina com programação nos três períodos.

O evento promove-

rá palestras técnicas com especialistas do Brasil e do exterior, dias de campo, feira de negócios, concurso Amendoloucos que premiará o concorrente que comer o maior número de paçocas em curto espaço de tempo, concurso gastronômico com receitas a base de amendoim, além de shows com entrada gratuita e praça de alimentação.

Bio

Durante a Feira, em seu estande, vai apresentar o Bio, saúde digital que oferece acompanhamento e atendimento de enfermeiros e médicos

24 horas por dia, 7 dias por semana.

A equipe da Unimed Jaboticabal vai cadastrar os beneficiários do plano de saúde no site Bio, gratuitamente. O Bio orienta os pacientes antes mesmo de irem ao Pronto Atendimento. A ferramenta digital avalia a saúde por meio das respostas dos pacientes e faz o acompanhamento, contribuindo para a prevenção de doenças.

Cada pessoa tem seu BIO personalizado. A ferramenta pode realizar consultas por telemedicina, a critério do médico durante o atendimen-

to. Na teleconsulta, o médico poderá solicitar exames e emitir receitas, como em uma consulta presencial. Todos os dados do atendimento ficam registrados em sigilo e com toda a segurança.

O Bio é uma revolução na atenção à saúde e garante maior praticidade para o cliente Unimed Jaboticabal: personaliza a data e o intervalo para realização de consultas e exames, alertando o beneficiário sobre esses prazos. Outras funcionalidades são o agendamento de atendimentos e a emissão de pedidos



de exames.

Acompanhamento alimentar e organização de dados de saúde são outros recursos oferecidos pelo Bio.

Para se cadastrar, basta ser cliente Unimed Jaboticabal e

informar um endereço de e-mail válido. A efetivação do cadastro é rápido. Mais informações podem ser obtidas no site do evento: feiranacionaldoamendoim.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

A Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo de Jaboticabal, com sede nesta cidade, na Praça Maria Gaglianone, nº 120, Bairro Jardim Independência, por intermédio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Interina, Suley de Fátima Marques, vem notificar todos os Associados Contribuintes e Participativos, da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede desta Organização Social, no endereço supracitado, às 18h30 em Primeira Convocação e às 19h em Segunda Convocação, no dia 09 de Agosto de 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 16 do Estatuto Social, com a seguinte ordem do dia:

1- Alteração estatutária da Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo.

- Alteração de cláusula estatutária para regulamentação do CEBAS e cumprimento do TAC.

2- Atualização do regimento interno da instituição.

Jaboticabal, 02 de agosto de 2024

Suley de Fátima Marques

EDITAL DE NOTA

Considerando a existência de INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA firmada por DEVEDORES FIDUCIÁRIOS tendo por objeto os LOTES abaixo relacionados, todos integrantes do LOTEAMENTO COLINA DO BOSQUE abaixo indicados, situados na cidade de JABOTICABAL/SP, serve o presente para NOTIFICAR formalmente, as pessoas abaixo indicadas, para que, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da publicação da presente, compareçam pessoalmente no endereço Avenida Benjamin Constant, nº 662 - Centro, da cidade de Jaboticabal-SP, ou entrem em contato por meio do telefone (16) 3209-3292, com o objetivo de apurar e regularizar sua situação contratual, sendo que, após o prazo mencionado, em não havendo a regularização por força das cláusulas contratuais e ainda do contido no artigo 475 do Código Civil¹, OS CONTRATOS SERÃO CONSIDERADOS RESCINDIDOS DE PLENO DIREITO, ocasião em que a PROMITENTE VENDEDORA tomará as demais medidas que julgar necessárias. FAVOR DESCONSIDERAR O PRESENTE, CASO A SITUAÇÃO JÁ ESTEJA REGULARIZADA ATÉ SUA PUBLICAÇÃO.

CLIENTE	QUADRA	LOTE	DATA CONTRATO
VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	008	034	22/11/2022

¹ Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

EDITAL DE NOTA

Considerando a existência de INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA firmada por DEVEDORES FIDUCIÁRIOS tendo por objeto os LOTES abaixo relacionados, todos integrantes do LOTEAMENTO NOVA ALIANÇA abaixo indicados, situados na cidade de BARRINHA/SP, serve o presente para NOTIFICAR formalmente, as pessoas abaixo indicadas, para que, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da publicação da presente, compareçam pessoalmente no endereço Avenida Benjamin Constant, nº 662 - Centro, da cidade de Jaboticabal-SP, ou entrem em contato por meio do telefone (16) 3209-3292, com o objetivo de apurar e regularizar sua situação contratual, sendo que, após o prazo mencionado, em não havendo a regularização por força das cláusulas contratuais e ainda do contido no artigo 475 do Código Civil¹, OS CONTRATOS SERÃO CONSIDERADOS RESCINDIDOS DE PLENO DIREITO, ocasião em que a PROMITENTE VENDEDORA tomará as demais medidas que julgar necessárias. FAVOR DESCONSIDERAR O PRESENTE, CASO A SITUAÇÃO JÁ ESTEJA REGULARIZADA ATÉ SUA PUBLICAÇÃO.

CLIENTE	QUADRA	LOTE	DATA CONTRATO
ALISON FERNANDO DIAS DOS SANTOS	018	013	10/10/2020
ANDERSON LUIS DOS SANTOS	018	013	10/10/2020
CLAUDINEIA BARBOSA	012	019	02/01/2023
GABRIEL ANTUNES PEREIRA	012	019	02/01/2023
ALEXANDRE JULIO DA SILVA	020	030	02/12/2019
ANA TERESA DO NASCIMENTO DA SILVA	020	030	02/12/2019

¹ Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.



Perseguição à igreja, um retrato cruel da intolerância religiosa!

Não é possível ficar calado diante das recentes acontecimentos, alguns dias atrás presenciamos episódios lamentáveis de intolerância religiosa nos Jogos Olímpicos de Paris 2024. Um dos episódios foi da jovem saltadora Rayssa Leal, que fez um gesto em libras que significa "Jesus é o caminho, a verdade e a vida!" e isso foi o suficiente para a atleta ser quase punida pelo comitê olímpico.

E nos dias atuais têm sido assim, a perseguição à igreja tem aumentado todos os dias! Oprimindo, hostilizando e até violentando, aquele que crê e segue a palavra da verdade. Hoje em dia é proibido pensar diferente daqueles que defendem o progressismo!

Mas, para o alento daqueles que professam a fé cristã, a bíblia relata que a jornada cristã foi sempre marcada por perseguições e injúrias aqueles chamados povo de Deus; e vendo estes acontecimentos, me faz lembrar o evangelho de Jesus Cristo segundo escreveu Mateus no capítulo 5 versículo 11 e 12: "Bem-aventurados sois vós, quando vos injuriarem e perseguirem e, mentindo, disserem todo mal contra vós por minha causa. Alegrai-vos e exultai, porque é grande o vosso galardão nos céus; porque assim perseguiram aos profetas que foram antes de vós."

Jesus diz que bem-aventurado os que são perseguidos e injuriados por sua causa! É alegria para a igreja sofrer a perseguição por amor a Cristo! Pois estes têm galardão nos céus. Jesus também diz "No mundo, tereis aflições, mas Eu venço o mundo." O povo de Deus deve estar na contramão do mundo! Sofrendo, mas crendo, chorando, mas seguindo, morrendo, mas se alegrando, prosseguindo para o alvo que é Cristo Jesus.

Devemos nos lembrar que a bíblia alerta que estamos no princípio das dores (Mateus 24) e ainda uma perseguição maior está por vir. Guerras, fome, terremotos e morte dos fiéis! Muitos morreram por causa do nome de Jesus, muitos morreram por pregar o evangelho. Mas a perseguição é necessária pra que haja o cumprimento da promessa.

Promessa que Jesus fez que viria buscar a sua igreja! Aqueles que perseverarem, continuarem pregando e crendo na palavra da verdade, seguindo os passos do mestre, vão alcançar seu galardão e um lugar ao lado do Pai nos altos céus.

Fique firme irmão e irmã! Ore e interceda ao Senhor. A perseguição não dura para sempre, a perseguição tem que ser algo esperado pelos cristãos, e sempre lembrando que há uma recompensa e justiça final. O Pai breve vem buscar a sua igreja. Creia nesta palavra.

Mateus 5:10 "Bem-aventurados os que sofrem perseguição por causa da justiça, porque deles é o Reino dos céus."

Um forte abraço! Deus abençoe.



PR. HELTON RIBEIRO PASTOR HELTON RIBEIRO
PRAÇA DR. JOAQUIM NABUCCO, 210 | JABOTICABAL SP

COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CREDIABC

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Presidente da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de Jaboticabal - COOPERSERV, NIRE 3540003657-5, inscrita sob o CNPJ 00.881.829/0001-40, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados que, nesta data, são em número de 459 (quatrocentos, cinquenta e nove) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Rua São Sebastião nº 179, Centro, Jaboticabal, SP, no Salão Social da Associação Comercial e Industrial de Jaboticabal - ACIAJA, por absoluta falta de espaço em sua sede social, no dia 16 de agosto de 2024, obedecendo aos seguintes horários e "quorums" para sua instalação, cumprindo o que determina o Estatuto Social: 01) Em primeira convocação, às 16h30, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados; 02) em segunda convocação, às 17h30, com a presença de metade e mais um do número de associados; 03) em terceira e última convocação, às 18h30, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA EXTRAORDINÁRIA

1. Autorização para realização de estudo para incorporação da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de São Bernardo do Campo - CREDIABC, CNPJ 03.612.679/0001-68, NIRE 3540006134-1; pela Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de Jaboticabal - COOPERSERV, CNPJ 00.881.829/0001-40 NIRE 3540003657-5;
2. Indicação de representantes para compor a Comissão Mista que realizará os estudos necessários à Incorporação;
3. Comunicados de assuntos gerais (sem deliberação).

Jaboticabal, 02 de agosto de 2024.

Jussara Gonçalves de Lima
Diretora Presidente



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JABOTICABAL - SP

Rua Mimi Alemagna, 183 - Centro - CEP-14870-280 - Tel. (16) 3202-3015
E-mail: tdpj@rijaboticabal.com.br Site: rijaboticabal.com.br
CNPJ-50.510.734/0001-99 Oficial: ÁLVARO BENEDITO TORREZAN



RECIBO DEFINITIVO DE REGISTRO DE TÍTULO

PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **7028**

PRENOTAÇÃO Nº: **7028**

APRESENTANTE: ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SAO VICENTE DE PAULO

INTERESSADO: ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SAO VICENTE DE PAULO

NATUREZA: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Certifico que o documento foi protocolado no livro **22** (Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica) em **13/08/2024**, tendo sido praticados os atos abaixo em **13/08/2024**.

DESCRIÇÃO - COMENTÁRIO					
BASE DE CÁLCULO	CERT.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL
R. 7028 - AV. 1 NO R. 16 DE 21/09/1927 - LIVRO: A					
-		Custas Integrais	110,50	73,81	184,31
1200714PJU1G2KTHJPRE6K24Y					

RESUMO EMOLUMENTOS E CUSTAS

Ao Oficial: R\$	110,50
Ao Estado: R\$	31,41
A Secretaria da Fazenda: R\$	21,49
Ao Fundo do Reg. Civil: R\$	5,82
Ao Tribunal de Justiça: R\$	7,58
Ao Ministério Público: R\$	5,30
Ao Município: R\$	2,21
TOTAL: R\$	184,31
Valor do depósito: R\$	184,31
Título	Quitado

RELAÇÃO: 153/2024

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título Registrado/Averbado nesta Serventia.

JABOTICABAL, 13 DE AGOSTO DE 2024.

A procedência deste documento poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site <https://selodigital.tjsp.jus.br> com o número do selo digital ou efetuando a leitura do "QRCode".



1200714PJU1G2KTHJPRE6K24Y

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Jaboticabal, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

PELO INTERESSADO



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JABOTICABAL - SP**

Rua Mimi Alemagna, 183 - Centro - CEP-14870-280 - Tel. (16) 3202-3015
E-mail: tdpj@rijaboticabal.com.br Site: rijaboticabal.com.br
CNPJ-50.510.734/0001-99 Oficial: ÁLVARO BENEDITO TORREZAN

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº **7028**

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 45 página(s), fora protocolado sob nº 007028, registrado sob nº 7028 em data de 13/08/2024, e averbado eletronicamente no R. nº 16 de 21/09/1927, no Livro A de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jaboticabal, Estado de São Paulo - CNPJ: 50.510.734/0001-99. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SAO VICENTE DE PAULO Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Jaboticabal / SP, 13 de agosto de 2024. Oficial R\$ 110,50, Estado R\$ 31,41, Sec. da Fazenda R\$ 21,49, Sinoreg R\$ 5,82, Trib.Justica R\$ 7,58, MP R\$ 5,30, ISS R\$ 2,21, TOTAL: R\$ 184,31. *****

JABOTICABAL, 13 de agosto de 2024.

ANTONIO SERGIO DOS SANTOS
ESCREVENTE

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital: 1200714PJU1G2KTHJPRE6K24Y

